

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Edital 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	SABRINA ORTH	30/07/2026 14:44 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2026	23873.000756/2026-22

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

23/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(158127)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Ferramentas e Material de Sinalização Visual e afins, para as unidades do Instituto Federal Farroupilha.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.918.971,31

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

(Processo Administrativo nº 23873.000756/2026-22)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) – Reitoria], por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Sra. das Dores – CEP n.º 97050-685, Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **registro de preços para eventual aquisição de Ferramentas e Material de Sinalização Visual e afins, para as unidades do Instituto Federal Farroupilha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Com exceção dos itens, **145, 284, 289**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima prevista.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centésimos de real).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A11]

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação;

10.7.2. Para formalização do contrato ou instrumento equivalente, a empresa vencedora com existência de registro no Cadin deverá regularizar a situação no prazo de 10 dias úteis após ser notificada, podendo este prazo ser prorrogado no interesse da Administração.

10.7.3. A empresa que não regularizar a situação do Cadin estará incorrendo na infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ficando passível de sanções previstas no item 10 deste Edital.

10.7.4. No caso de não regularização da situação do Cadin, poderá ser chamada a próxima empresa constante no Cadastro Reserva ou remanescente do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: pregao6@iffarroupilha.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/pregoes>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
 - 16.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e concordância;
 - 16.11.1.3. Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.1.4. Apêndice II do Termo de Referência – Relação de itens da contratação;
 - 16.11.2. Anexo II do Edital – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.3 Anexo III do Edital – Modelo do Formulário de Apresentação da Proposta

Santa Maria-RS, 24 de julho de 2026.

NIDIA HERINGER
Reitora

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIDIA HERINGER
Autoridade competente

GABRIEL SIMON NOVACK

Agente de contratação

JULIEN BERTOLDO DE MELO

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Termo de Referência 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	SABRINA ORTH	24/07/2026 11:14 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.000756/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Ferramentas e Material de Sinalização Visual e afins, para as unidades do Instituto Federal Farroupilha, nos termos da relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As estimativas mínimas de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes observará o que segue:

1.1.1.1. A requisição mínima de cada item está prevista na relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência;

1.1.1.2. A requisição máxima corresponde à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.1.1.3. A proposta do licitante não poderá ter quantidade inferior à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.1.1.4. Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade prevista para requisição mínima caso haja concordância do fornecedor.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias** contados da **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Qualquer divergência entre a descrição do item presente no sistema ComprasGov e o Edital e seus anexos, prevalecerá o descrito no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as unidades de medida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/03/2025;
- III) Id do item no PCA: 33;
- VI) Classe/Grupo: 5340;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158127-23/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Decreto nº 9.178/2017.

4.1.2. Referente à embalagem dos materiais: sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

4.1.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade e baixo risco do objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, não será realizada reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços previstos na Relação de Itens da Contratação, Apêndice II do Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este último seja superior ao primeiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Técnico do Contrato ficarão a cargo dos servidores ou setores requerentes da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato ficarão a cargo do Setor de Orçamento e Finanças, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. No caso de contratações em que o instrumento contratual seja a Nota de Empenho, as atribuições do Gestor do Contrato ficarão a cargo do Setor de Almoxarifado (ou correspondente), ou pelos respectivos substitutos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano do orçamento estimado no Mapa de Preços da Contratação.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :

9.3.1. Valores unitários: relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.918.971,31 (Um milhão, novecentos e dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), conforme relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, Seção Judiciária de Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SIMON NOVACK

Agente de contratação

JULIEN BERTOLDO DE MELO

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23873.000756/2026-22

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal Farroupilha – IFFar possui um fluxo permanente de estudantes, servidores, colaboradores e visitantes em seus ambientes acadêmicos e administrativos, o que exige atenção contínua quanto à segurança, à organização e à funcionalidade dos espaços físicos. Diante dessa realidade, torna-se necessária a disponibilização de ferramentas e materiais de sinalização visual e afins que apoiem a adequada orientação das pessoas, a prevenção de riscos e a execução das atividades institucionais. Esses materiais constituem suporte essencial às rotinas de manutenção, à adequação dos ambientes, ao atendimento das exigências legais e à realização de atividades acadêmicas e administrativas, contribuindo para a criação de ambientes mais seguros, acessíveis e organizados.

De forma específica, a necessidade desta contratação fundamenta-se nos aspectos a seguir descritos:

2.1 Segurança e orientação:

A sinalização visual constitui elemento essencial para orientar a circulação de pessoas nas dependências das unidades do IFFar, prevenindo acidentes e promovendo ambientes mais seguros. Placas de sinalização, faixas, cones e demais dispositivos visuais contribuem para o cumprimento das normas internas de segurança e para a mitigação de riscos.

2.2 Adequação às normas regulamentares:

A instituição deve atender às exigências legais relacionadas à segurança, acessibilidade e saúde no trabalho, incluindo normas técnicas e legislações específicas. A disponibilização de materiais adequados de sinalização e apoio operacional é necessária para garantir a conformidade das unidades com a legislação vigente, especialmente no que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência.

2.3 Manutenção e conservação:

As equipes responsáveis pela manutenção predial e elétrica necessitam de ferramentas apropriadas para a execução de reparos, ajustes e melhorias nas instalações físicas. A ausência desses materiais pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços, impactando diretamente o ambiente educacional.

2.4 Melhoria da infraestrutura:

A implantação de novos projetos institucionais, a ampliação de espaços e a reorganização de ambientes demandam a utilização de sinalização temporária ou permanente. A aquisição de materiais visuais possibilita a adequada identificação de espaços e fluxos, contribuindo para a funcionalidade e a organização dos ambientes acadêmicos e administrativos.

2.5 Eventos e atividades institucionais:

A realização de eventos acadêmicos, culturais e administrativos, como feiras, seminários, congressos e atividades extensionistas, exige sinalização específica e, em muitos casos, temporária, a fim de orientar o público, organizar os espaços e reforçar a identidade institucional.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e organização dos espaços do Instituto Federal Farroupilha, atendendo às demandas institucionais de forma contínua e alinhada às normas vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Rodrigo Lucca Santana

NÚCLEO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA AL
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA AL
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FW
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA JA
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO JC
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO JC
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO PB
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PB
SETOR DE APOIO PEDAGÓGICO SR
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SR
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SA
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SAN
CHEFIA DE GABINETE SB
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO SB
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA SVS
SETOR DE PRODUÇÃO SVS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URUG
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL URUG
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO SR
COORDENAÇÃO DO CURSO TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE
GRÃOS PB
PRÓ-REITORIA DE DESENV.INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO JA

Verônica Brondani
Luiz Carlos Trindades dos Santos
Wagner Dambros Fernandes
Marcio André Lowe
Maisson Lichtenecker
Francisco Airtton Hartmann
Mara Rubia Machado Couto
Igor Lindemaier Cavalheiro
Alisson Rogério Relly
Flavian Lorenzi
Abel Eduardo Auth
Marciano Percincula
Eliezer Lamas da Silva
Márcia Gabrielle Guimarães Lopes
Jan Torres Lima
Gustavo de Bacco Giacomelli
Jair Valdeci de Oliveira Corrêa

Mauricio Sanchotene Dalla Vecchia

Sandra Cristina dos Santos Machado
Marcelo Eder Lamb

Alberto Pahim Galli

Carlos Rodrigo Lenh
Fernando Funghetto Sagrilo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando que a necessidade desta contratação refere-se à disponibilização de ferramentas e materiais de sinalização visual e outros para atendimento das unidades do Instituto Federal Farroupilha, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos de sustentabilidade:

4.1.1 O fornecimento dos materiais deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, bem como no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.1.2 Deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como o uso de embalagens adequadas, racionalização no transporte e demais medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais.

4.2 Requisitos relativos a marcas ou modelos:

4.2.1 Não será exigido o fornecimento de marca ou modelo específico. Eventuais referências a marcas ou modelos nas descrições dos itens terão caráter meramente exemplificativo, sem obrigatoriedade de fornecimento de determinada marca.

4.2.2 Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

4.3 Requisitos relativos ao fornecimento de amostra:

Não haverá exigência de apresentação de amostras para nenhum dos itens a serem contratados.

4.4 Requisitos relativos à possibilidade de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Requisitos gerais da contratação:

4.5.1 Os materiais deverão possuir disponibilidade para fornecimento imediato após a formalização da contratação.

4.5.2 O prazo de garantia dos itens deverá obedecer ao estabelecido pelo fabricante ou, na ausência de disposição específica, ao previsto no Código de Defesa do Consumidor.

4.5.3 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.5.4 Sempre que aplicável, os itens deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a necessidade da contratação é a disponibilidade de aquisição de Ferramentas e de Materiais de Sinalização Visual e Outros para as unidades do Instituto Federal Farroupilha, foram levantados as seguintes soluções:

5.1. Disponibilidade do material por meio de doação

A Equipe de Planejamento não identificou possibilidade de doações desse tipo de material no **Sistema de Doações do Governo Federal**, haja vista que são inúmeros itens com características específicas e quantitativos pré-estabelecidos para atender a demanda. Além disso, as doações cadastradas no **Sistema de Doações do Governo Federal** apresentam descrições simplificadas, não possuem fotos e são, normalmente, bens com certo tempo de uso, o que pode ocasionar em viabilizar itens em condições não adequadas.

5.2. Disponibilidade do material por meio de Fundação de Apoio

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de fundação de apoio, haja vista que estes não estão vinculados a projetos de pesquisa ou ensino.

5.3. Disponibilidade do material por meio de licitação embasada em revista de referência

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de revista de referência, haja vista que não foi identificado a existência de tal revista para esse tipo de objeto.

5.4. Disponibilidade do material por meio de licitação para aquisição junto a Fornecedores

A Equipe de Planejamento entende aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação, haja vista que proporciona a aquisição de objetos que se enquadram exatamente nas necessidades dos requerentes, mediante elaboração de descrições específicas. Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

6. Descrição da solução como um todo

A Equipe de Planejamento entende que a aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

Da classificação dos bens

A relação de itens que compõe a solução está exposta no apêndice II do Termo de Referência. Esta relação é composta por itens que podem ser classificados como bens comuns. A classificação dos bens objeto da presente contratação como bens comuns fundamenta-se na sua natureza padronizada e na possibilidade de definição objetiva de suas especificações usuais no mercado, conforme estabelece o art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

De acordo com a legislação vigente, consideram-se comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado. No caso em questão, os itens a serem adquiridos apresentam características técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e comparáveis entre diversos fornecedores, o que permite a definição clara dos critérios de julgamento por meio do menor preço.

Além disso, os bens não envolvem especificações complexas, personalizadas ou de difícil mensuração, não exigindo avaliação subjetiva de qualidade ou desempenho durante a fase de julgamento das propostas. Portanto, diante da objetividade nas especificações técnicas, da ampla oferta no mercado e da possibilidade de julgamento por critério de menor preço, justifica-se a classificação dos bens como comuns. Convém mencionar também que nenhum item da contratação se enquadra como bem de luxo.

Das formas de contratação

Para viabilizar essa contratação, as seguintes opções foram levantadas:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Participar de licitação de outros órgãos;
3. Dispensas de licitação;
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão - SRP).

Primeiramente, foi realizado um levantamento no Painel de Preços para verificar se é comum Órgãos Públicos adquirirem esses tipos de itens por meio de pregões eletrônicos. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores desse objeto, possibilitando uma concorrência adequada e uma possível disponibilidade do mercado em fornecer os itens. A existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando contratações semelhantes corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado e o uso do Pregão Eletrônico como forma de contratação.

Todavia, a Adesão a Ata de outros órgãos presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizada a Adesão o Órgão precisa fazer o empenho em no máximo 60 dias. Levando em consideração os bloqueios orçamentários recorrentes, em muitos casos não existe a disponibilidade do recurso no momento em que Atas de Registro de Preços passíveis de adesão estão vigentes. A disponibilidade orçamentária poderá existir perto do final do ano, época que normalmente há liberações orçamentárias pelo Governo Federal. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros Órgão não é uma opção viável para esse tipo de contratação.

Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços. Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, incorreria no mesmo problema de disponibilidade financeira já mencionado anteriormente, já que a compra deve ser imediata.

Assim, considerando o fato dos itens serem classificados como bens comuns, bem como do IFFar adotar a metodologia de Compras Centralizadas, objetivando a inclusão de demandas de todos os Campi em um processo único, instaurar processo de licitação na modalidade Pregão - Sistema de Registro de Preços parece ser o mais adequado, pois favorece a redução de preços dos itens em razão do ganho de escala e permite o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração. Nesse sentido, a adoção do SRP se deu em razão de que a contratação visa o atendimento de necessidade de mais de uma unidade administrativa, haja vista que as Compras do IFFar são centralizadas. A opção por esta metodologia de contratação visa a redução do custo dos itens por meio do ganho de escala ocasionado pela soma das necessidades das unidades Administrativas. Assim, o embasamento para emprego do SRP está no Art. 3º, Inc. III do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Da não aplicação de cota reservada de 25% para ME/EPP

Tendo em vista a relevância do objeto e com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, sugere-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição para os itens que excederem R\$ 80.000,00. Isso porque a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada. Isso vai ao encontro de um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar a distribuição de um volume expressivo de ferramentas e material de sinalização visual ao longo de todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com homologação de item para empresas que posteriormente poderão ter problemas na entrega dos equipamentos.

Da definição do índice de reajuste

A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste em contratos administrativos se justifica por ser um indicador oficial, amplamente reconhecido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que reflete de forma abrangente a variação do custo de vida e dos preços no mercado brasileiro. O IPCA mede a inflação a partir de uma cesta de bens

e serviços representativa do consumo das famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, abrangendo diversas regiões do país, o que confere ao índice representatividade nacional e transparência.

Além disso, o IPCA é um índice de fácil acesso, confiável e de ampla aceitação no âmbito da Administração Pública, o que contribui para maior segurança jurídica e previsibilidade na atualização dos valores contratuais, conforme previsto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021. A utilização de um índice oficial e neutro como o IPCA também evita distorções e protege tanto o contratado quanto a Administração Pública das perdas inflacionárias, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência. Assim, sua adoção atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a adequada manutenção das condições pactuadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens bem como suas quantidades foram inicialmente estabelecidas no PGC 2026, o qual foi elaborado no início do ano de 2025. Após início da fase de planejamento da contratação, os requerentes revisaram os itens, realizando novas inclusões, exclusões e alteração de quantitativos conforme realidade atual. Essa estimativa de quantidades normalmente é embasada em necessidades passadas e presentes, utilizando dados como quantidades estimada e empenhada na última licitação como indicador para mensuração da quantidade a ser incluída na presente licitação.

Convém mencionar também que os itens e quantidades incluídas no processo de compra busca satisfazer inclusive cenários de difícil previsão, os quais dependem de alguma condição para que sejam realmente implementados. É o caso, por exemplo, de alguns itens não urgentes que somente serão adquiridos caso haja disponibilidade orçamentária após empenho de itens urgentes. Além disso, há itens que dependem de outro fator para ser adquirido, como aqueles que são empenhados para substituir itens que por ventura possam estragar ou ter sua vida útil comprometida.

A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta no apêndice II do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.918.971,31

Existiram duas estimativas de preços dos itens que compõem o presente processo de contratação. A primeira estimativa foi realizada no início do ano de 2025, com pesquisa de preços simplificada visando a construção do Documento de Manifestação da Demanda, o qual é registrado no Plano Anual de Contratações (PCA/PGC).

Posteriormente, durante o processo de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa de preços mais complexa, visando realmente compreender qual o valor de mercado de cada item da contratação. Essa pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Para a presente pesquisa buscou-se construir uma cesta de preços, composta por preços pesquisados no Painel de Preços e Sites. Foi adotada essa combinação em razão de que o uso do Painel de Preços normalmente traz preços de licitações que já tiveram concorrência entre as empresas. Logo, há uma tendência do preço ser baixo e influenciar em um resultado deserto. Orçamento de sites conseguem trazer para uma realidade mais adequada, desde que se mantenha numa variação pequena em relação ao preço do Painel de Preços.

No processo estão evidenciadas somente as pesquisas de preços consideradas válidas (desconsiderando preços muito baixos ou muito alto). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo quatro preços, escolhidos de acordo com a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%, devendo ser justificadas variações maiores.

Como métrica foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado quando se tem um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. O uso da mediana é recomendado quando há um grande número de preços e a variação não é controlada.

Como regra, o preço estimado é estabelecido com base em pelo menos três pesquisas de preços, com variação de no máximo 40% entre o menor e o maior preço, bem como com tolerância de 90 dias na validade da pesquisa, considerando que após finalizar a pesquisa de todos os itens ainda há certa de três meses até que seja publicado o instrumento convocatório.

As especificações dos itens, bem como as respectivas quantidades, valores unitários, valores totais e locais de entrega, encontram-se detalhadas no documento "APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE ITENS E LOCAIS DE ENTREGA"

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação seguirá a regra do parcelamento do objeto, conforme disposto no Art. 40, Inc. V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, a qual deve ser observada pela Administração nas licitações, logo, não é preciso justificativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos, percebe-se que esta contratação está incluída na dimensão Pessoas e Infraestrutura, por meio do objetivo estratégico 2: PROMOVER A AMPLIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES E A REVISÃO E A MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS DIDÁTICOPEDAGÓGICOS. A meta é a 1: garantir, no orçamento das unidades, recursos para as atividades de manutenção de infraestrutura física e maquinários, sendo que a ação é a 2: Elaboração, para cada campus, de um plano anual de revisão e manutenção da infraestrutura física (restaurantes, moradias, laboratórios, salas de aula, salas da administração e outros).

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 de todos os campi participantes, conforme Documento de Manifestação da Demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de ferramentas e materiais de sinalização visual e Outros para as unidades do Instituto Federal Farroupilha proporcionará benefícios diretos à segurança, à organização dos espaços físicos e à eficiência da gestão institucional. A disponibilização desses materiais contribui para a prevenção de riscos, a adequada orientação dos usuários e o atendimento às normas legais e regulamentares, impactando positivamente o ambiente educacional e administrativo.

Os principais benefícios esperados com a contratação são os seguintes:

12.1 Melhoria da segurança no ambiente institucional

12.1.1 Sinalização de emergências:

A implantação e manutenção de placas indicativas de saída de emergência, localização de extintores, rotas de fuga e demais dispositivos de segurança contribuem para a proteção de estudantes, servidores e visitantes em situações de risco, como incêndios ou outros incidentes.

12.1.2 Identificação de áreas de risco ou acesso restrito:

A sinalização adequada de laboratórios, áreas técnicas, espaços de manutenção e locais que demandam o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) auxilia na prevenção de acidentes e no cumprimento das normas de segurança.

12.2 Facilidade de navegação e orientação

12.2.1 Sinalização interna e externa:

Placas indicativas de salas, laboratórios, bibliotecas, setores administrativos, estacionamentos e demais ambientes favorecem a orientação dos usuários, reduzindo deslocamentos inadequados e otimizando o fluxo de pessoas nas unidades.

12.2.2 Acessibilidade:

A adoção de sinalizações acessíveis, com uso de símbolos universais e, quando aplicável, recursos como braille, possibilita a locomoção autônoma e segura de pessoas com deficiência, promovendo a inclusão e o atendimento à legislação vigente.

12.3 Organização e eficiência no ambiente de trabalho

12.3.1 Identificação de setores, equipamentos e materiais:

A organização dos espaços e a identificação visual de ferramentas, equipamentos e áreas de trabalho contribuem para a gestão eficiente dos recursos, facilitando a execução das atividades pelos servidores e reduzindo perdas e retrabalhos.

12.3.2 Gestão de fluxos e uso dos espaços:

A sinalização de normas de uso, horários de funcionamento, rotas internas e áreas comuns favorece a organização institucional e o adequado funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

12.4 Valorização da identidade institucional e dos ambientes

12.4.1 Padronização da comunicação visual:

A utilização de sinalizações alinhadas à identidade visual do Instituto Federal Farroupilha fortalece a imagem institucional e promove maior integração da comunidade acadêmica.

12.4.2 Ambientes mais funcionais e agradáveis:

A disposição adequada de sinalizações contribui para a melhoria da funcionalidade dos espaços, promovendo ambientes mais organizados, acolhedores e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.

12.5 Conformidade com normas e regulamentações

12.5.1 Atendimento às exigências legais:

A contratação possibilita o cumprimento das normas de segurança do trabalho e acessibilidade, como a Norma Regulamentadora nº 26 (Sinalização de Segurança) e demais legislações aplicáveis, reduzindo riscos de não conformidade e eventuais penalidades.

Dessa forma, os benefícios decorrentes da contratação impactam positivamente a segurança, a organização e a eficiência das unidades do Instituto Federal Farroupilha, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, estudo e atendimento ao público.

13. Providências a serem Adotadas

As unidades do IFFar já possuem ambiente adequado para a utilização dos materiais de, logo, não existem providências para serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta às Orientações para Planejamento da Contratação com Parâmetros de Sustentabilidade e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificou-se que o objeto da presente contratação — aquisição de ferramentas e materiais de sinalização visual e Outros — não consta na parte específica do referido Guia que estabelece critérios ambientais obrigatórios para determinados objetos.

A aquisição em si destes tipos de materiais não geram impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Todavia, convém o IFFar, na ausência de logística reversa, realizar a correta destinação dos materiais adquiridos quando estes não tiverem mais vida útil adequada.

Convém salientar também que a Instituição ainda não dispõe de um Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual em breve será devidamente elaborado, visando o estabelecimento de objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Por fim, é relevante mencionar que o quadro de pessoal do IFFar é reduzido, não tendo nomeações significativas desde o ano de 2014. Logo, estudos sobre impactos sustentáveis e ambiental acabam sendo processos orbitais quando comparados com realizado com os itens que compõem a contratação. Ou seja, eventuais falhas ou não observância de determinados aspectos sustentáveis e ambientais ocorrem principalmente devido ao baixo número de servidores para desempenhar esse tipo de trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SIMON NOVACK

Agente de contratação

JULIEN BERTOLDO DE MELO

Agente de contratação



Emitido em 15/06/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2/2026 - CLCJA (11.01.03.02.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/06/2026 08:44)

ABEL EDUARDO AUTH

ENGENHEIRO-AREA

CINSR (11.01.06.02.04.02)

Matrícula: 2757352

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 08:46)

ALBERTO PAHIM GALLI

DIRETOR - TITULAR

DCCS (11.01.01.44.24)

Matrícula: 1225534

(Assinado digitalmente em 17/06/2026 08:08)

ALISSON ROGERIO RELLY

TECNICO EM MECANICA

CINPB (11.01.14.02.03.02)

Matrícula: 2131696

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 16:58)

CARLOS RODRIGO LEHN

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRDI (11.01.01.44.01.18)

Matrícula: 1845581

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 15:59)

ELIEZER LAMAS DA SILVA

TECNICO EM EDIFICACOES

CINSAN (11.01.08.02.03.02)

Matrícula: 1048546

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 14:59)

FERNANDO FUNGHETTO SAGRILO

COORDENADOR - TITULAR

CRS (11.01.01.44.01.12)

Matrícula: 2156013

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 15:04)

FLAVIAN LORENZI

TECNICO DE LABORATORIO AREA

SAPSR (11.01.06.02.05.05.13)

Matrícula: 2134807

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 15:35)

FRANCISCO AIRTON HARTMANN

COORDENADOR - TITULAR

CAPJC (11.01.16.02.03.01)

Matrícula: 1832667

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 08:55)

GABRIEL SIMON NOVACK

TECNICO DE LABORATORIO AREA

CLCJA (11.01.03.02.03.02)

Matrícula: 1091597

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 16:02)

GUSTAVO DE BACCO GIACOMELLI

COORDENADOR - TITULAR

CINSVS (11.01.10.02.04.02)

Matrícula: 2124337

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 08:49)

IGOR LINDEMAIER CAVALHEIRO

TECNICO DE LABORATORIO AREA

CGEPB (11.01.14.02.04.03)

Matrícula: 2389325

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 07:42)

JAIR VALDECI DE OLIVEIRA CORREA

CHEFE - TITULAR

SPRSVS (11.01.10.02.06.03.01)

Matrícula: 1213795

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 16:26)

JAN TORRES LIMA

COORDENADOR - TITULAR

CAPNESB (11.01.09.02.06.06)

Matrícula: 1249432

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 09:07)

JULIEN BERTOLDO DE MELO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CLCJA (11.01.03.02.03.02)

Matrícula: 1894760

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 10:43)

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 16:35)

LUIZ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
COORDENADOR - TITULAR
CINAL (11.01.13.03.02.04)
Matrícula: 1107116

MAISSON LICHTENECKER
COORDENADOR
CINJA (11.01.03.02.03.01)
Matrícula: 2136697

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 14:00)
MARA RUBIA MACHADO COUTO
DIRETOR - TITULAR
DPDIJC (11.01.04.02.06)
Matrícula: 1572516

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 15:10)
MARCELO EDER LAMB
DIRETOR - TITULAR
DCSLG (11.01.01.44.25)
Matrícula: 1610195

(Assinado digitalmente em 17/06/2026 10:31)
MARCIA GABRIELLE GUIMARAES LOPES
COORDENADOR
CINSB (11.01.09.02.05.02)
Matrícula: 3125298

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 14:47)
MARCIANO PERCINCULA
COORDENADOR - TITULAR
CINSA (11.01.07.02.05.02)
Matrícula: 1729575

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 14:42)
MARCIO ANDRÉ LÖWE
COORDENADOR - TITULAR
CINFW (11.01.12.01.04.01)
Matrícula: 382752

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 15:51)
MAURICIO SANCHOTENE DALLA VECCHIA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DAPDIURUG (11.01.15.01.12)
Matrícula: 2277873

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 08:46)
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO
COORDENADOR - TITULAR
CAPNEURU (11.01.15.01.05.09)
Matrícula: 2994556

(Assinado digitalmente em 15/06/2026 15:15)
VERONICA BRONDANI
TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO
DGP (11.01.01.43.18.01)
Matrícula: 1181058

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 08:44)
WAGNER DAMBROS FERNANDES
ENGENHEIRO-AREA
CINAL (11.01.13.03.02.04)
Matrícula: 2685271

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 15/06/2026 e o código de verificação: 55e0b7b0c6



APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação para Eventual Aquisição de Ferramentas e Material de Sinalização Visual e Afins

RELAÇÃO DE ITENS E LOCAIS DE ENTREGA

Endereços de entrega:

RT - Instituto Federal Farroupilha – Reitoria: Alameda Santiago do Chile, 195, bairro Nossa Sra. das Dores, 97050-685 Santa Maria, RS
AL - Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete: RS-377, km 27, bairro Passo Novo, 97555-000 Alegrete, RS
CDS - Instituto Federal Farroupilha – Campus Caçapava do Sul: -
FW - Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen: Linha 7 de setembro, sn, BR 386 - km 40, Cx. Postal: 169, 98400-000 Frederico Westphalen, RS
JA - Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguarí: BR 287, km 360, Estrada do Chapadão, sn, 97760-000 Jaguarí, RS
JC - Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos: RS 527, Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Júlio de Castilhos, RS
PB - Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi: Rua Erechim, 860 , bairro Planalto, 98280-000 Panambi, RS
SM - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Maria: -
STG - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santiago: Rua Tio Virgílio, 423, bairro Carlos Humberto, 97700-000 Santiago, RS
SAN - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo: RS 218, km 5, bairro Indúbras, 98806-700 Santo Ângelo, RS
SAU - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto: Rua Fábio João Andolhe, 1100, 98590-000 Santo Augusto, RS
SR - Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Rosa: Avenida Cel. Bráulio de Oliveira, 1400, bairro Central, 98787-740 Santa Rosa, RS
SB - Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja: Rua Otaviano Castilho Mendes, 355, 97670-000 São Borja, RS
SVS - Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul: Rua 20 de Setembro, 2616, 97420-000 São Vicente do Sul, RS
SLG - Instituto Federal Farroupilha – Campus São Luiz Gonzaga: -
URUG - Instituto Federal Farroupilha – Campus Uruguaiana: Rua Monteiro Lobato, 4442, bairro Cabo Luís Quevedo, 97503-748 Uruguaiana, RS
IFRS IBI - Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1.111, bairro Esperança, 98200-000 Ibirubá, RS

									UNIDADES PARTICIPANTES																	
ITEM DO EDITAL	BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.538/2015	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	URU	CDS	SLG	STG	SM	IFRS IBI	EXT 2
1	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	267982	ALICATE BICO MEIA CANA, MATERIAL CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, TIPO RETO, COMPRIMENTO 6 POLEGADAS	UNIDADE	149	1	R\$ 40,96	R\$ 6.103,04	4	7	4	34	27	16	21		4	1	20	3	2	2	2	2		
2	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	274406	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 POL, FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, AJUSTE EM 6 POSIÇÕES, ACABAMENTO FOSFATIZADO, BOCA COM 40MM DE ABERTURA, RANHURAS USINADAS E ISOLAMENTO NO CABO.	UNIDADE	35	1	R\$ 83,60	R\$ 2.926,00	1	3	4	5	2	2	5		1	1	2	3	2	2	1	1		
3	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	486565	Alicate Compressão Hidráulico. Material: Aço. Material Cabo: Aço Emborrachado. Força Aplicação: 10 T. Características Adicionais: Crimpagem Hexagonal De Conector De 8mm Até 31 Mm	UNIDADE	21	1	R\$ 204,63	R\$ 4.297,23	1	3	2	2	4		1						2	2	2	2		
4	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	245570	ALICATE DE CORTE, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, USO INDUSTRIAL, TIPO PROFISSIONAL, COMPRIMENTO 6 POLEGADAS.	UNIDADE	114	1	R\$ 68,76	R\$ 7.838,64	4	9	10	33	4	10	15	8	2	2	5	2	2	2	3	3		

5	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	468613	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL: FERRO, MORDENTE INFERIOR: CURVO, ABERTURA DA BOCA: 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CROMO VENÁDIO, COMPRIMENTO: 10 POLEGADAS	Unidade	64	1	R\$ 82,32	R\$ 5.268,48	4	8	2	10	4	5	3	5	2		10	1	2	2	3	3		
6	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	402035	ALICATE FORJADO EM AÇO. Tamanho 8 polegadas, profissional, cabeça e articulação polidas, têmpera total no corpo, têmpera por indução no gume de corte, DIN ISO 5746. Isolação elétrica de 1.000V c. a. Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10, design ergonômico para conforto e manuseio preciso.	UNIDADE	83	1	R\$ 85,39	R\$ 7.087,37	2	9	2	5	9	10		5	4	1	20	2	2	2	5	5		
7	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	213882	Ancinho/rastelo em aço carbono temperado em todo o corpo da peça, 3,5 mm de espessura, 12 dentes, olhal de 26 mm de diâmetro, largura total 340mm e altura total de 38mm, pintura eletrostática a pó.Com cabo de 120 cm e acabamento envernizado.	unidade	138	1	R\$ 24,13	R\$ 3.329,94	2	30	15	20	30	2			6	1	10		6	6	5	5		
8	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	215154	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, AJUSTÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR PRETA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO 12 POLEGADAS	UNIDADE	73	1	R\$ 39,51	R\$ 2.884,23	2	7	7	10	6	10	5	2	4	1	10	2	2	2	2	2		
9	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	417993	BALDE: Capacidade 12 litros, em polipropileno reforçado, de alta resistência, em material virgem não reciclado, com gradação interna e alça metálica, com pegador no fundo e na alça, medidas mínimas CxLxA: 32x33x25cm.	UNIDADE	114	1	R\$ 15,80	R\$ 1.801,20	2	20	5	12		10	8	2	10		29	4	2	2	4	4		
10	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	417992	BALDE: Capacidade 10 litros, características adicionais: cor/acabamento do balde para concreto: galvanizado com acabamento envernizado, material do balde: chapa metálica tipo do pegador: com pegador (alça) lateral para utilização em obras de construção civil.	Unidade	104	1	R\$ 19,36	R\$ 2.013,44	2	10	0	11	20	10	5	2		0	34	0			4	4	2	
11	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	451020	Bico de contato cobre 25 x 0,8mm MIG/ MAG. Compatível para máquina de solda MIG 150 BR - V8 Brasil.	unidade	29	1	R\$ 25,58	R\$ 741,82			5		4	10					10							
12	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	451020	Bico de contato cobre 25 x 1,0mm MIG/ MAG. Compatível para máquina de solda MIG 150 BR - V8 Brasil.	unidade	19	1	R\$ 24,06	R\$ 457,14	0	0	5		4	0				0	10	0						
13	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	451020	Bico para solda de contato cobre 25 x 0,6mm MIG/ MAG. Compatível para máquina de solda MIG 150 BR	unidade	19	1	R\$ 27,62	R\$ 524,78			5		4						10							
14	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	378090	Broca de 3 pontas diâmetro de 3mm em aço cromo, canal helicoidal e haste cilíndrica. Específica para uso em móveis.	Unidade	196	1	R\$ 2,44	R\$ 478,24	5	4	5		20	50	80			0	20	0	2	2	4	4		
15	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	378091	Broca de 3 pontas diâmetro de 4mm em aço cromo, canal helicoidal e haste cilíndrica. Específica para uso em móveis.	Unidade	132	1	R\$ 2,58	R\$ 340,56	5		5		20	10	60				20		2	2	4	4		
16	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	378093	Broca de 3 pontas diâmetro de 5mm em aço cromo, canal helicoidal e haste cilíndrica. Específica para uso em móveis.	Unidade	132	1	R\$ 3,02	R\$ 398,64	5	0	5		20	10	60			0	20	0	2	2	4	4		
17	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	378098	Broca de 3 pontas diâmetro de 6mm em aço cromo, canal helicoidal e haste cilíndrica. Específica para uso em móveis.	Unidade	138	1	R\$ 3,42	R\$ 471,96	5	4	5		20	12	60				20		2	2	4	4		
18	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	448271	BROCA HELICOIDAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO NOMINAL 2, SENTIDO ROTAÇÃO CORTE À DIREITA, ÂNGULO DA PONTA 118, NORMAS TÉCNICAS DIN 338, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEOMETRIA DO CANAL TIPO N, COMPRIMENTO DE 49mm, JOGO COM 10 UNIDADES.	Jogo	115	1	R\$ 31,43	R\$ 3.614,45	5	16	0	5	40	5		10	6	2	20	4	1	1	0			

19	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	454293	BROCA HELICOIDAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO NOMINAL 3, SENTIDO ROTAÇÃO CORTE À DIREITA, ÂNGULO DA PONTA 118, NORMAS TÉCNICAS DIN 338, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEOMETRIA DO CANAL TIPO N. COMPRIMENTO 61mm. JOGO COM 10 UNIDADES.	Jogo	115	1	R\$ 29,69	R\$ 3.414,35	5	15	1	5	40	5		10	6	2	20	4	1	1				
20	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	454296	BROCA HELICOIDAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO HASTE CILÍNDRICA, DIÂMETRO NOMINAL 4, SENTIDO ROTAÇÃO CORTE À DIREITA, ÂNGULO DA PONTA 118, NORMAS TÉCNICAS DIN 338, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEOMETRIA DO CANAL TIPO N, COMPRIMENTO 75MM, JOGO COM 10 UNIDADES.	Jogo	111	1	R\$ 23,06	R\$ 2.559,66	5	16	1	2	40	3	2	10	6		20	4	1	1				
21	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	454297	Broca em aço rápido de 6mm. Brocas helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita. Comprimento: 93 MM	Unidade	351	1	R\$ 20,25	R\$ 7.107,75	5	15			140	15	80	10	8	2	50	10	4	4	4	4		
22	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	454298	Broca em aço rápido de 8mm. Brocas helicoidais com haste cilíndrica e corte à direita. Comprimento: 117 MM	Unidade	294	1	R\$ 32,42	R\$ 9.531,48	5	15	0		120	10	50	10	6	2	50	10	4	4	4	4		
23	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	317803	Broca de vídeo tipo SDS plus , tamanho de 10mm x 160mm para concreto	Unidade	128	1	R\$ 12,08	R\$ 1.546,24	5	10	10	10	20	10	27				10	10	4	4	4	4		
24	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	342482	Broca de vídeo SDS plus , tamanho de 10mm x 260mm para concreto	Unidade	90	1	R\$ 13,63	R\$ 1.226,70	5	10	2		10	10	17			0	10	10	4	4	4	4		
25	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	389922	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO TEMPERADO ALTA TENACIDADE COBERTO POR NÍQUEL, DIÂMETRO 10, COMPRIMENTO 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FIXADA POR BRASAGEM, TAMANHO STANDARD, NORMA TÉCNICA DIN 8039	UNIDADE	138	1	R\$ 24,51	R\$ 3.382,38	5	10			60	20			12		20	3			4	4		
26	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	389923	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO TEMPERADO ALTA TENACIDADE COBERTO POR NÍQUEL, DIÂMETRO 12, COMPRIMENTO 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FIXADA POR BRASAGEM, TAMANHO STANDARD, NORMA TÉCNICA DIN 8039	UNIDADE	100	1	R\$ 36,22	R\$ 3.622,00	5	0	10		30	20			4	0	20	3			4	4		
27	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	389913	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO TEMPERADO ALTA TENACIDADE COBERTO POR NÍQUEL, DIÂMETRO 4, COMPRIMENTO 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FIXADA POR BRASAGEM, TAMANHO STANDARD, NORMA TÉCNICA DIN 8039	UNIDADE	143	1	R\$ 19,47	R\$ 2.784,21	5	10	10		40	20			8		40	2			4	4		
28	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	389915	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO TEMPERADO ALTA TENACIDADE COBERTO POR NÍQUEL, DIÂMETRO 6, COMPRIMENTO 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FIXADA POR BRASAGEM, TAMANHO STANDARD, NORMA TÉCNICA DIN 8039	UNIDADE	158	1	R\$ 15,38	R\$ 2.430,04	5	0	0		50	20	15		8	0	50	2			4	4		
29	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	389916	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO TEMPERADO ALTA TENACIDADE COBERTO POR NÍQUEL, DIÂMETRO 8, COMPRIMENTO 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FIXADA POR BRASAGEM, TAMANHO STANDARD, NORMA TÉCNICA DIN 8039	UNIDADE	153	1	R\$ 20,66	R\$ 3.160,98	5			10	30	20	20		8		50	2			4	4		
30	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	317802	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, MATERIAL PONTA WÍDIA, DIÂMETRO 12, TIPO HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS	UNIDADE	111	1	R\$ 34,28	R\$ 3.805,08	5	10	10		30	15	5		6	0	20	2			4	4		
31	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	317805	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, MATERIAL PONTA WÍDIA, DIÂMETRO 20, TIPO HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS	UNIDADE	59	1	R\$ 51,49	R\$ 3.037,91	5	10	5		6	2	5		6		10	2			4	4		
32	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	313759	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, MATERIAL PONTA WÍDIA, DIÂMETRO 6, TIPO HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 160, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS	UNIDADE	161	1	R\$ 16,80	R\$ 2.704,80	5	10	15	10	40	10	35		6	0	20	2			4	4		

33	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	313760	BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, MATERIAL PONTA WÍDIA, DIÂMETRO 8, TIPO HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 160, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS	UNIDADE	159	1	R\$ 17,46	R\$ 2.776,14	5	10	15		40	10	35		6		20	2	4	4	4	4		
34	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	378090	BROCA, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO 3, COMPRIMENTO 60, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 PONTAS	UNIDADE	193	1	R\$ 25,25	R\$ 4.873,25	5	14	5		10	15	80	10	6		30	2	4	4	4	4		
35	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	378093	BROCA, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO 5, COMPRIMENTO 80, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 PONTAS	UNIDADE	163	1	R\$ 20,67	R\$ 3.369,21	5	14	5		10	15	50	10	6		30	2	4	4	4	4		
36	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	380635	Cabo para enxada, redondo com 1,50m de comprimento totalmente em madeira	UNIDADE	143	1	R\$ 137,78	R\$ 19.702,54	0	20	25	20	10	10		20	20	0	0	0	4	4	5	5		
37	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	452379	Cabo para pá de corte, com empunhadura, comprimento 0,75m, tipo "y", totalmente em madeira.	UNIDADE	105	1	R\$ 38,77	R\$ 4.070,85		20	25	7	10	10		10	5				4	4	5	5		
38	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	453137	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI FERRO, MATERIAL PÉS FERRO, QUANTIDADE RODA 1, TIPO RODA PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA 60, CHASSI EM FERRO DE CANTONEIRA.	UNIDADE	71	1	R\$ 157,46	R\$ 11.179,66	0	12	5	10	10	8	5	1	4	1	5	2	2	2	2	2		
39	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	375766	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA POLIPROPILENO, MATERIAL CHASSI METÁLICO, TIPO TRAVESSA JÉRICA, QUANTIDADE RODA 2, TIPO RODA PNEU MACIÇO, CAPACIDADE CAÇAMBA 170, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI - PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS:680 X 1440 X 730 MM	UNIDADE	49	1	R\$ 710,77	R\$ 34.827,73		16	10	2	5		5		1	1	5				2	2		
40	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	452367	Carrinho de mão, caçamba metálica capacidade de 50L/100kg, com pneu e câmara de ar.	UNIDADE	49	1	R\$ 244,37	R\$ 11.974,13	0	0	20	8	4	0	5	1	1	0	5	1	2	2				
41	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	313064	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COMPRIMENTO 150 CM, LARGURA 80 CM, ALTURA 45 CM, COMPONENTES ABAS LATERAIS ARAMADAS E REMOVÍVEIS, CAPACIDADE CARGA 800 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASSOALHO EM CHAPA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, RODAS PNEUMÁTICAS DE 35 X 8.	Unidade	18	1	R\$ 3.177,10	R\$ 57.187,80	1	1	5	1	2	3					2				1	1	1	
42	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	602047	CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO SAE 1042, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 140CM, COM BATENTE DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS	UNIDADE	65	1	R\$ 85,06	R\$ 5.528,90	0	8	10		10	10	2	2	10	0	5	0	2	2	2	2		
43	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	439066	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 10, TIPO INGLESA	UNIDADE	51	1	R\$ 55,76	R\$ 2.843,76		8	7	2	4	10	2	2	1		5	2	2	2	2	2		
44	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	454498	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO 12, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, TIPO SUECA	UNIDADE	40	1	R\$ 49,38	R\$ 1.975,20	0	7	7	1	4	10	2		1	0	4	0			2	2		
45	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	425459	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO 24, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO GRIFO	UNIDADE	33	1	R\$ 87,85	R\$ 2.899,05		2	7		2	10	2	1			1		2	2	2	2		
46	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	429890	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO LIGA, TAMANHO 48, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, TIPO GRIFO	UNIDADE	23	1	R\$ 333,28	R\$ 7.665,44	0	2	7		2	2		1		0	1	0	2	2	2	2		
47	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	376783	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO, TAMANHO 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EMBORRACHADO TIPO INGLESA	UNIDADE	36	1	R\$ 130,99	R\$ 4.715,64		2	7		4	10					5		2	2	2	2		
48	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	418129	Chave de fenda clipe 1/8X3" , com haste em aço especial e cabo em polipropileno injetado.	Unidade	107	1	R\$ 41,70	R\$ 4.461,90	5	7	10	15	10	30			2	0	5	0	2	2	2	2	15	
49	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	325136	Chave de fenda, ponta chata, bitola 1/4 x 4", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	UNIDADE	119	1	R\$ 18,92	R\$ 2.251,48	5	7	10	17	20	30			2		20		2	2	2	2		
50	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	360123	Chave de fenda, ponta chata, bitola 3/16 x 4", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	Unidade	115	1	R\$ 13,96	R\$ 1.605,40	5	11	10	9	20	30			2	0	20	0	2	2	2	2		

51	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	388041	Chave de fenda, ponta Philips, bitola 1/4 x 6", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	UNIDADE	163	1	R\$ 19,37	R\$ 3.157,31	5	11	25	16	20	30	8				40		2	2	2	2		
52	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	483509	Chave de fenda, ponta chata, bitola 5/16 x 6", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	UNIDADE	90	1	R\$ 18,51	R\$ 1.665,90	5	7	10		10	30				0	20	0	2	2	2	2		
53	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	325136	Chave de fenda, ponta Philips, bitola 1/4 x 4", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	UNIDADE	148	1	R\$ 22,22	R\$ 3.288,56	5	12	10	15	20	30	8				40		2	2	2	2		
54	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	373582	Chave de fenda, ponta chata, bitola 1/8 x 4", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	UNIDADE	118	1	R\$ 12,24	R\$ 1.444,32	5	11	12	10	20	30			2	0	20	0	2	2	2	2		
55	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	471779	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, TAMANHO 140MM 100 À 500V . Aplicação Identificação de fase em condutores.	UNIDADE	148	1	R\$ 7,85	R\$ 1.161,80	5	13		40	10	30	10		4	3	20		2	2	2	2	5	
56	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	272940	Chave fenda chata, material haste aço cromo vanádio, material cabo acetato de celulose na cor verde, bitola 3/8 x 8", características adicionais transparente e anatômico, peso 260	UNIDADE	94	1	R\$ 14,46	R\$ 1.359,24	5	6	5	5	10	30		5		0	20	0	2	2	2	2		
57	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	418134	Chave de fenda, ponta chata, bitola 3/16 x 6", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	UNIDADE	84	1	R\$ 12,95	R\$ 1.087,80	5	6		5	5	30		5			20		2	2	2	2		
58	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	246212	Chave de fenda, ponta Philips, bitola 3/16 x 4", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	UNIDADE	134	1	R\$ 13,26	R\$ 1.776,84	5	12	20	11	15	30	8	5		0	20	0	2	2	2	2		
59	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	238630	Chave de fenda, ponta Philips, bitola 3/16 x 6", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	UNIDADE	127	1	R\$ 12,43	R\$ 1.578,61	5	6	5	5	20	30	8	5			20		2	2	2	2	15	
60	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	265776	Chave fenda cruzada, ponta Philips, bitola 5/16 x 5", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	UNIDADE	120	1	R\$ 16,46	R\$ 1.975,20	5	6	10	5	20	30	11	5		0	20	0	2	2	2	2		
61	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	331035	Chave de fenda, ponta Philips, bitola 1/8 x 3", haste em cromo vanádio, acabamento niquelado, ponta magnética, cabo anatômico em polipropileno injetado.	UNIDADE	98	1	R\$ 12,31	R\$ 1.206,38	5	6		6	20	20	8	5			20		2	2	2	2		
62	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	217168	COLHER DE PEDREIRO, MATERIAL AÇO TEMPERADO, TAMANHO 10 POLEGADAS, MATERIAL CABO MADEIRA COM GUARNIÇÃO METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA - CABO SOLDADO	UNIDADE	87	1	R\$ 24,38	R\$ 2.121,06	0	5	5	10	5	30		3	2	0	10	1	2	2	5	5	2	
63	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	480123	Conjunto de brocas de aço rápido para furar material metálico, com 19 brocas de 1 a 10 mm de diâmetro. Com ponta em cruz e autocentragem. Haste: Cilíndrica. Medidas: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0mm. Material: Aço rápido HSS Embalagem caixa metálica ou caixa plástica. Modelo referência TRAMONTINA-43141519.	UNIDADE	46	1	R\$ 165,56	R\$ 7.615,76	2	4	2	7	10	10	5	2	2				1	1				
64	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	450021	CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES 75 PEÇAS: BROCAS, BITS, SOQUETES, ESCAREADOR, PUNÇÃO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALETA COMPACTA- Modelo referência MTX-7256759.	Conjunto	52	1	R\$ 405,00	R\$ 21.060,00	2	3	2		5	30	1		1	1		1	2	2	1	1		
65	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	304242	CORDA, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 2mm, COR BRANCA	ROLO 400 M	67	1	R\$ 502,67	R\$ 33.678,89	2	2	5	2	45	4		1			2	1			1	1	1	

66	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	441619	CORDA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 10mm, PONTO RUPTURA 650, COR BRANCA, APLICAÇÃO AMARRAÇÕES E IÇAMENTOS DE CARGAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMA EM POLIÉSTER	ROLO 220 M	29	1	R\$ 221,60	R\$ 6.426,40	2	3	7	2	4	2		1			5	1			1	1		
67	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	250028	CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 3mm, APLICAÇÃO AVIÁRIO	ROLO 625 M	25	1	R\$ 104,33	R\$ 2.608,25	2	2	7	1	4	3		1			5							
68	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	263471	CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 6mm, APLICAÇÃO MÚLTIPLO USO	ROLO 180 M	35	1	R\$ 257,33	R\$ 9.006,55	2	3	10	1	4	3		2	1	0	5	2			1	1		
69	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	439384	CORTADOR DE PISO EM MATERIAL DE AÇO, TAMANHO MÁXIMO DO CORTE 60 CM, PARA CORTAR CERÂMICAS COM UMA ESPESSURA DE ATÉ 12 MM.	UNIDADE	12	1	R\$ 286,72	R\$ 3.440,64		2	2	1	2	1		1			1				1	1		
70	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	371966	CORTA VERGALHÃO, 30 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, CABO EM AÇO TUBULAR, EMPUNHADERA DE BORRACHA.	UNIDADE	10	1	R\$ 184,23	R\$ 1.842,30	0	2	0	1	2	1		1		0	1	0			1	1		
71	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	612543	Desempenadeira manual, em plástico, com espuma 15x 26 cm, para uso em reboco.	Unidade	79	1	R\$ 9,53	R\$ 752,87		2		5	5	1	6				50	2	2	2	2	2		
72	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	256671	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS, TIPO CIRCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO DE 04 POL DIÂMETRO DO FURO 3/8	UNIDADE	545	1	R\$ 50,95	R\$ 27.767,75	0	130	0	50	200	10		40	0	100	5				5	5		
73	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	339493	DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, DIÂMETRO 12", DIÂMETRO FURO 5/8" x 1/8" (300 x 15,9 x 3,2mm) APLICAÇÃO CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL	UNIDADE	270	1	R\$ 13,17	R\$ 3.555,90		100		5	10			40		100	5				5	5		
74	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	311625	DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO 7, DIÂMETRO FURO 7/8, TIPO POLICORTE (180 X 22,23 x 3 mm)	UNIDADE	320	1	R\$ 4,91	R\$ 1.571,20	0	100	0		100	5			0	100	5				5	5		
75	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	456481	DISCO CORTE, MATERIAL VÍDEA, DIÂMETRO 23cm, DIÂMETRO FURO 25mm, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES DE CORTE EM VIDIA MÉDIA, QUANTIDADE DENTES 24	UNIDADE	178	1	R\$ 15,90	R\$ 2.830,20		100			10			5	40		20	3						
76	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	463236	Disco corte, material: aço diamantado, diâmetro: 115 mm, diâmetro furo: 22,23mm, aplicação: concreto e alvenaria, espessura: 1,2 mm	Unidade	438	1	R\$ 42,56	R\$ 18.641,28	0	0	15	10	150	100	20	30		0	100	3			5	5		
77	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	376552	Disco corte, material: óxido alumínio, diâmetro: 114,30 mm, diâmetro furo: 22,23 mm, características adicionais: reforçado tela fibra de vidro, espessura: 1 mm	Unidade	813	1	R\$ 3,11	R\$ 2.528,43			100	20	300	100	80	100			100	3			5	5		
78	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	376553	Disco corte, material: óxido alumínio, diâmetro: 114,30 mm, diâmetro furo: 22,23 mm, características adicionais: reforçado tela fibra de vidro, espessura: 3 mm	Unidade	549	1	R\$ 14,23	R\$ 7.812,27	0	0	30		200	100	6	100		0	100	3			5	5		
79	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	363954	Disco de corte para policorte de bancada, 355 x 3 x 25,4mm, max 4400rpm, para uso em corte de aço	Unidade	113	1	R\$ 35,91	R\$ 4.057,83		50			20		9				20	4			5	5		
80	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	607953	Disco desbaste, disco desbaste material oxido de alumínio, tamanho: 115 x 6,4 x 22,23mm;Aplicação: Aços E Suas Ligas; Característica Adicionais: Com Três Telas De Reforço	Unidade	700	1	R\$ 38,62	R\$ 27.034,00	0	40	50		110	100	20	20	40	0	300	10			5	5		
81	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	475834	Disco de lixa FLAP, grão 120, material: suporte em fibra de vidro, curvo, especificações: fabricados com grãos de zircônio e óxido de alumínio de alta performance, diâmetro externo: 115mm, diâmetro furo: 22,2mm, velocidade máxima: 13.300 rpm.	UNIDADE	609	1	R\$ 14,70	R\$ 8.952,30			25	20	50	300	6	50	40		100	8			5	5		
82	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	475853	Disco de lixa FLAP, grão 60, material: suporte em fibra de vidro, curvo, especificações: fabricados com grãos de zircônio e óxido de alumínio de alta performance, diâmetro externo: 115mm, diâmetro furo: 22,2mm, velocidade máxima: 13.300 rpm.	UNIDADE	619	1	R\$ 12,33	R\$ 7.632,27	0	0	25	20	50	300	6	50	40	10	100	8			5	5		

83	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	603069	Tipo 1: Bomba De Graxa. Padrão: Manual. Material: Aço. Características Adicionais 2: Alavanca Lateral, Reservatório 500g De Graxa, Aço	UNIDADE	33	1	R\$ 85,72	R\$ 2.828,76		4	2	1	2	6	4		2	1	5		2	2	1	1		
84	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	246966	Enxada temperada em todo o corpo da peça, fabricada em aço carbono, pintura eletroestática a pó, lâmina 29,5cm , olhal de 38 mm de diâmetro, cabo de 145 cm com acabamento envernizado, sistema de encabamento com bucha plástica. Produto fabricado segundo norma ABNT NBR 6413. Peso 1,69 kg	UNIDADE	169	1	R\$ 65,85	R\$ 11.128,65	2	24	15	17	1	30			8	0	50	0	6	6	5	5		
85	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	399576	Escada doméstica, material: alumínio, número de degraus: 6 Un, Altura mínima fechada de 1,90m, pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade de carga 120 kg, peso máximo de 6 kg, tipo dobrável.	Unidade	36	1	R\$ 259,24	R\$ 9.332,64	2		3	4	1	5				6	5		2	2	2	2	2	
86	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	311521	Escada extensiva de alumínio profissional 2x10 degraus, ponteiros emborrachadas, ganchos para travamento, capacidade de 150 kg. alcance fechada mínimo de 3,30 metros, comprimento estendida mínimo 5,40 metros. Peso máximo de 13 kg	UNIDADE	27	1	R\$ 909,06	R\$ 24.544,62	2	2	2	4	1	1			1	3	5	2			2	2		
87	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	305221	Escada Extensível De Alumínio. Capacidade: 150 KG. Tipo Sapata: Antiderrapante Tipo Degraus: (2 X 15) Acoplados Lado A Lado Altura Fechada: 4,50 M Altura Aberta: 9 M Material: Liga Alumínio Estrutural Características Adicionais: C/ Trava De Segurança Nos Degraus, Peso Máx. 20kg	UNIDADE	20	1	R\$ 1.092,36	R\$ 21.847,20	2	2	1	3	1	1				1	2	3			2	2		
88	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	362052	Escada tipo tesoura fabricada em de fibra de vidro, com duas partes dispostas uma de frente para outra, longarinas feitas em fibra de vidro, degraus retos ranhurados em alumínio, sapatas de apoio feitas de borracha antiderrapante, comprimento 1,20 metros e 4 degraus	UNIDADE	8	1	R\$ 475,18	R\$ 3.801,44	2	0	1	1	1	2	1			0	0							
89	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	312289	Escova de aço para Esmeril características adicionais: diâmetro externo 6" largura 3,4", com adaptadores	Unidade	140	1	R\$ 70,37	R\$ 9.851,80		10	5	2	10	5	2		2		100				2	2		
90	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	449541	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 6 cm, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UNIDADE	135	1	R\$ 9,76	R\$ 1.317,60	0	10	0	4	10	30	5	5	4	0	50	3	2	2	5	5		
91	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	445068	ESQUADRO, TIPO PRECISÃO, MATERIAL RÉGUA AÇO CARBONO, MATERIAL CABO METAL, COMPRIMENTO RÉGUA "16" POLEGADAS, TIPO GRADUAÇÃO DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM FURAÇÃO DUPLA, COR DO CABO E DA REGUA: CINZA.	UNIDADE	71	1	R\$ 56,87	R\$ 4.037,77		6	2	8	4	20	5				10	2	2	2	5	5		
92	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	215182	FACÃO, MATERIAL LÂMINA AÇO CARBONO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, FIXADO COM PREGOS DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 16 POLEGADAS.	UNIDADE	105	1	R\$ 86,69	R\$ 9.102,45	2	15	2	14	10	10			6	0	25	3	4	4	5	5		
93	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	606875	FERRAMENTA DE ROSQUEAMENTO EXTERNO Suporte para inserto intercambiável de metal duro com dimensões de 16mmx16mm (larguraxaltura) sentido de corte direito, rosqueamento externo. Para inserto com 3 arestas de corte, de 16mm. Compatível com inserto R166 16ER AG 60. Acompanhado com chave de aperto. Modelo de referência: MMTER1616K16C.	UNIDADE	8	1	R\$ 200,57	R\$ 1.604,56						3	3								1	1		
94	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	606872	FERRAMENTA DE ROSQUEAMENTO INTERNO Suporte para inserto intercambiável de metal duro de 16mm, sentido de corte direito, rosqueamento interno. Para inserto com 3 arestas de corte, de 11mm. Compatível com inserto MMT11IRAG55-S. Acompanhado com chave de aperto. Modelo de referência: MMTIR1316AK11SP15.	UNIDADE	9	1	R\$ 122,14	R\$ 1.099,26	0	0	0	0	3	4			0	0					1	1		

95	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	602818	FERRAMENTA DE TORNEAMENTO EXTERNO. Suporte para inserto intercambiável de metal duro com dimensões de 16mmx16mm (larguraxaltura) sentido de corte direito, usinagem externa. Para inserto triangon de 16mm. Compatível com inserto WNMG080416-MA. Acompanhado com chave de aperto. Modelo de referência: MWLNR1616K08.	UNIDADE	9	1	R\$ 505,52	R\$ 4.549,68							3	4								1	1		
96	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	606869	FERRAMENTA DE TORNEAMENTO EXTERNO. Suporte para inserto intercambiável de metal duro com dimensões de 16mmx16mm (larguraxaltura) sentido de corte direito, usinagem externa. Para inserto triangular de 16mm. Compatível com inserto TNMG 160408. Acompanhado com chave de aperto. Modelo de referência: MTJNR1616K16.	UNIDADE	5	1	R\$ 195,59	R\$ 977,95	0	0	0				3				0	0				1	1		
97	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	602751	FERRAMENTA DE TORNEAMENTO INTERNO Suporte para inserto intercambiável de metal duro de 9mm, sentido de corte direito, torneamento interno. Para inserto triangular de 9mm. Compatível com inserto STCMT090204. Acompanhado com chave de aperto. Modelo de referência: S10FSTFCR09.	UNIDADE	5	1	R\$ 129,88	R\$ 649,40							3									1	1		
98	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	620278	FERRAMENTA DE TORNEAMENTO INTERNO Suporte para inserto intercambiável de metal duro de 12mm, sentido de corte direito, torneamento interno. Para inserto triangular de 11mm. Compatível com inserto STCMT110208. Acompanhado com chave de aperto. Modelo de referência: S12KSTFCR11.	UNIDADE	5	1	R\$ 126,23	R\$ 631,15	0	0	0				3				0	0				1	1		
99	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	602751	FERRAMENTA DE TORNEAMENTO INTERNO Suporte para inserto intercambiável de metal duro de 16mm, sentido de corte direito, torneamento interno. Para inserto triangular de 11mm. Compatível com inserto STCMT110208. Acompanhado com chave de aperto. Modelo de referência: S16MSTFCR11.	UNIDADE	5	1	R\$ 158,12	R\$ 790,60							3									1	1		
100	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	606873	FERRAMENTA PARA CORTE DE CANAL Suporte para inserto intercambiável de metal duro com dimensões de 16mmx16mm (larguraxaltura) para usinagem de corte e ranhuramento externo compatível com inserto GY2M0300F020NGS. Acompanhado com chave de aperto. Modelo de referência: GYHR1616J00M20R	UNIDADE	9	1	R\$ 157,13	R\$ 1.414,17	0	0	0				3	4			0	0				1	1		
101	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	440049	Filamento de pla termoplástico, feito com ácido láctico biodegradável, diâmetro 1,75mm, bobina de 1kg, utilizado em impressora 3d, cor à escolher no ato da compra. KG	UNIDADE	127	1	R\$ 108,60	R\$ 13.792,20			10	10			30	27		20	20		10						
102	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	334132	Fita Passa Fio , comprimento de 10M, de PVC com alma de aço reforçado, ponta metálica arredondada, para uso profissional.	UNIDADE	134	1	R\$ 22,37	R\$ 2.997,58	2	1	2	45	10	30	6	2	2	1	5	3			5	5	15		
103	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	254984	FOICE, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA 40cm, COMPRIMENTO CABO 1,20m	UNIDADE	84	1	R\$ 126,96	R\$ 10.664,64		20	3	9	10	10			4		20		2	2	2	2			
104	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	39535	Foicinha para soja, cabo de madeira 13 cm, com medidas 325x145x35mm	UNIDADE	41	1	R\$ 46,22	R\$ 1.895,02	0	1	0		10	20			6	0		0			2	2			
105	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	396872	FORCADO, MATERIAL AÇO SAE 1045/60, COMPRIMENTO 280, LARGURA 177, QUANTIDADE DENTES 4	UNIDADE	45	1	R\$ 58,93	R\$ 2.651,85		5		6	10	10			4		10								
106	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	404536	FORCADO, MATERIAL AÇO SAE 1070, TIPO CURVO, COMPRIMENTO 210, LARGURA 180, QUANTIDADE DENTES 4	UNIDADE	36	1	R\$ 58,42	R\$ 2.103,12	0	5	0	2	10	5				0	10	0	2	2					
107	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	249757	Formão para madeira 1", cabo em madeira e corpo em Cromo Vanádio.	Unidade	77	1	R\$ 24,81	R\$ 1.910,37		4	1	2	12	30	5		3		10		2	2	3	3			
108	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	249751	Formão para madeira 1/2", cabo bimetal anatômico para maior conforto e controle, ampla superfície de golpe com capa metálica na borda do cabo e lâmina de aço endurecido e temperado.	Unidade	67	1	R\$ 50,44	R\$ 3.379,48	0	2	1	5	10	30	5		1	0	5	0	2	2	2	2			
109	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	249755	Formão para madeira 1.1/2", cabo em madeira e corpo em Cromo Vanádio.	Unidade	46	1	R\$ 32,06	R\$ 1.474,76			1		10	20	5		1		5				2	2			

110	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	249752	Formão para madeira 3/4", cabo em madeira e corpo em Cromo Vanádio.	Unidade	56	1	R\$ 33,93	R\$ 1.900,08	0	0	1		10	30	5		1	0	5	0			2	2		
111	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	447020	Jogo formão com 4 peças, chanfrado, material aço cromo vanádio, cabo em Polipropileno, haste de passagem que permite o uso de martelo, bitola mínima: 6mm, 12mm, 18mm, 24mm, aplicação carpintaria.	JOGO	51	1	R\$ 207,35	R\$ 10.574,85		5	1	2	1	30	5	2	1		2	2						
112	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	71439	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO, PARA GRAMPOS: 106/6MM A 106/14MM, MATERIAL: AÇO	UNIDADE	45	1	R\$ 99,81	R\$ 4.491,45	2	2	2	2	2	12	2	2	2	3	2	2	2	2	3	3		
113	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	291306	Grampo Sargento Profissional, 100 x 400mm, forjado em aço especial com acabamento cromado, cabo com design ergonômico.	Unidade	89	1	R\$ 165,04	R\$ 14.688,56		2			4	31	24	4	4		10	2	2	2	2	2		
114	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	483241	Grosa meia cana 10" para madeira e serviços diversos, aço carbono temperado e cabo em polímero.	Unidade	63	1	R\$ 32,43	R\$ 2.043,09	0	1	0	4	4	30	10		1	0	5	0	2	2	2	2		
115	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	481672	Inserto de metal duro classe P15 a P30 com cobertura CVD de TiC, formato triangular, negativa, ângulo de folga 0º, tolerancia classe M, fixação com furo cilíndrico, quebra-cavacos bifacial, raio de ponta 0,4 mm, espessura 4,76mm, para usinagem média, compatível com o suporte. MTJNR1616K16. Embalagem com 10 pastilhas. Modelo de referencia: TNMG 160408-MA	UNIDADE	6	1	R\$ 329,74	R\$ 1.978,44						3	3											
116	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	603428	Inserto de metal duro classe P15 a P30 com cobertura CVD de TiC, para suporte de canal externo, com 3mm de largura e 2 arestas de corte, compatível com o suporte GYHR1616J00M20R. Embalagem com 10 pastilhas. Modelo de referencia GY2M0300F020NGS	UNIDADE	6	1	R\$ 270,97	R\$ 1.625,82	0	0	0			3	3			0	0							
117	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	464821	Inserto de metal duro formato triangular, para usinagem de roscas métricas externas, com 3 faces de corte, compatível com o suporte MMTIR1616K16C. Embalagem com 10 pastilhas. Modelo de referencia: MMT16ERAG60-S.	UNIDADE	6	1	R\$ 301,20	R\$ 1.807,20						3	3											
118	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	482800	Inserto de metal duro formato triangular, para usinagem de roscas métricas internas, com 3 faces de corte, compatível com o suporte MMTIR1316AK11SP15. Embalagem com 10 pastilhas. Modelo de referencia: MMT11IRAG60-S.	UNIDADE	5	1	R\$ 288,19	R\$ 1.440,95	0	0	0			3	2			0	0							
119	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	482801	Inserto de metal duro formato triangular, raio de ponta 0,4 mm, para usinagem média, com 3 faces de corte de 9mm, compatível com o suporte S10FSTFCR09. Embalagem com 10 pastilhas. Modelo de referencia: TCMT090204.	Unidade	3	1	R\$ 242,72	R\$ 728,16						3												
120	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	620065	Inserto de metal duro formato triangular, raio de ponta 0,4 mm, para usinagem média, com 3 faces de corte de 11mm, compatível com o suporte S16MSTFCR11. Embalagem com 10 pastilhas. Modelo de referencia: TCMT110204.	Unidade	3	1	R\$ 519,48	R\$ 1.558,44	0	0	0			3				0	0							
121	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	129453	Inserto de metal duro formato tringon, fixação com furo cilíndrico, quebra-cavacos bifacial, raio de ponta 0,8 mm, espessura 4,76mm, para usinagem média, compatível com o suporte Mitsubishi MWLNR1616K08. Embalagem com 10 pastilhas. Modelo de referencia: WNMG 160408-MA	UNIDADE	3	1	R\$ 536,07	R\$ 1.608,21						3												
122	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	322753	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO TREFILADO, TIPO ALLEN, QUANTIDADE PEÇAS 10, COMPONENTES 10 CHAVES DE 1,5 A 10 MM, MODELO LONGO	Jogo	29	1	R\$ 109,50	R\$ 3.175,50	2	2	0	2	2	10	4			0	2	1	1	1	1	1		
123	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	450448	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO ALLEN, QUANTIDADE PEÇAS 25, COMPONENTES 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS ABAULADAS	JOGO	39	1	R\$ 72,35	R\$ 2.821,65	2	4		5	4	10	2	2	1		2	1	1	1	1	1	2	

124	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	263913	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO CANHÃO, QUANTIDADE PEÇAS 4, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO, COMPONENTES 6; 7; 8; E 10 MM, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SEXTAVADO INTERNO, TAMANHO CURTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	JOGO	31	1	R\$ 282,21	R\$ 8.748,51	2	5	0	6	2	10				0	2	0	1	1	1	1			
125	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	299098	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO COMBINADA, QUANTIDADE PEÇAS 15, INCLINAÇÃO DAS PONTAS 15 GRAUS, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS - OFICINA, COMPONENTES: 6/7/8/10/11/12/13/14/17/19/22/24/27/30 e 32 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO E NIQUELADO, MEDIDAS IGUAIS NA BOCA E NA ESTRELA.	JOGO	39	1	R\$ 272,68	R\$ 10.634,52	2	6	2	5	2	11	2	2			2	1	1	1	1	1			
126	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	330640	Jogo chave, material aço, tipo combinada, aplicação serviços gerais – oficina, composto por 11 peças, medidas: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16" e 7/8".	JOGO	31	1	R\$ 219,37	R\$ 6.800,47	2	5	2	1	4	10			1	0	2	0	1	1	1	1			
127	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	452162	JOGO CHAVE, MATERIAL AÇO, TIPO MACHO E COSSINETE, QUANTIDADE PEÇAS 40, COMPONENTES COSSINETE NPT, COSSINETE BSW/UNC, CHAVE MANUAL, C	Jogo	14	1	R\$ 324,02	R\$ 4.536,28	2	2	1		2	5	1				1								
128	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	299106	Jogo chave, material: aço, tipo: biela, quantidade peças: 12, aplicação: serviços gerais - oficina, componentes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm, acabamento superficial: cromado	Jogo	22	1	R\$ 279,57	R\$ 6.150,54	2	2	2	2	2	3	3			0	1	1	1	1	1	1			
129	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	405796	Jogo chave, material: aço, tipo: estrela, quantidade peças: 5, aplicação: oficina mecânica , carpintaria, características adicionais: com catraca modelo plana, tamanho: 8 x 9, 8 x 10, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 18 e 17 x 19 mm.	UNIDADE	26	1	R\$ 653,25	R\$ 16.984,50	2	2	2	1	2	10	1				1	1	1	1	1	1			
130	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	251726	Jogo de chave de precisão tipo relojoeiro composto por chaves tipo fenda e ponta cruzada sendo quatro chaves tipo fenda com as seguintes medidas 1.4; 2; 2.4; 3mm e duas ponta cruzada sendo uma n°.0 e outra n°.1. A haste e corpo das chaves deve ser fabricada em aço cromo vanádio , deverá possuir cabeça giratória para facilitar o apoio e a utilização e também deverá acompanhar o estojo plástico de armazenagem das chaves	UNIDADE	47	1	R\$ 52,67	R\$ 2.475,49	0	1	0	7	2	30	2			0	2	1					2		
131	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	358275	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 13 MM, COMPRIMENTO 300 MM, APLICAÇÃO ARCO DE SERRA, ESPESSURA 0,65MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, RESISTENTE	UNIDADE	497	1	R\$ 35,54	R\$ 17.663,38	5	60	10	40	20	100	60	10	20	10	100	2	10	10	20	20			
132	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	441412	LÂMINA SERRA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 10 POL, QUANTIDADE DENTES 48, ESPESSURA 2,0MM	UNIDADE	135	1	R\$ 135,22	R\$ 18.254,70	5	60	30			10			20	0	10	0							
133	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	449092	LIMA CHATA, TIPO: BASTARDA, COMPRIMENTO: 4", 6", 8" E 10" POL, APLICAÇÃO: LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, APRESENTAÇÃO: JOGO	Jogo	72	1	R\$ 34,62	R\$ 2.492,64	5	5	1	8	10	33	4				3	1			1	1			
134	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	279613	LIMA MANUAL, FORMATO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA SERROTE	UNIDADE	64	1	R\$ 49,45	R\$ 3.164,80	0	2	1	6	10	31	4		2	0		0			4	4			
135	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	447275	LIMA MANUAL, TIPO MOTOSSERRA, FORMATO REDONDA, COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO	UNIDADE	80	1	R\$ 6,70	R\$ 536,00		4		8	10	33	5		2		10				4	4			
136	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	262706	LINHA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, TAMANHO 100m	Unidade	143	1	R\$ 34,65	R\$ 4.954,95	0	2	0	10	10	101				0	10	0			5	5			
137	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	601580	Marreta oitavada de 1kg em aço forjado, com cabo de fibra e empunhadura em borracha termoplastica	UNIDADE	26	1	R\$ 80,28	R\$ 2.087,28	2	4		1	5	10							1	1	1	1			
138	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	421521	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 5kg, TIPO OITAVADO	UNIDADE	41	1	R\$ 124,11	R\$ 5.088,51	0	5	1		10	10		2	3	0	5	1	1	1	1	1			

139	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	443271	MARRETA, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2kg, TIPO OITAVADO	UNIDADE	40	1	R\$ 65,78	R\$ 2.631,20	5	3		5	12		2			10	1			1	1			
140	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	400942	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO FIBRA, TIPO UNHA, TAMANHO 33,50cm	UNIDADE	46	1	R\$ 62,49	R\$ 2.874,54	2	5	0	3	5	10	3	4	1	5	0	2	2	2	2			
141	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	237887	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 100, TIPO PENA	UNIDADE	30	1	R\$ 44,20	R\$ 1.326,00		5		4	5			2	1	5		2	2	2	2			
142	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	237399	MARTELO, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 25	UNIDADE	65	1	R\$ 60,76	R\$ 3.949,40	0	5	5	7	5	10	10	3	2	0	10	0	2	2	2	2		
143	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	449493	Nível de bolha de 400mm em alumínio, com 3 bolhas, sendo uma para nivelamento vertical, uma para nivelamento horizontal e uma para nivelamento 45°	Unidade	78	1	R\$ 36,31	R\$ 2.832,18		2		4	4	30	20		2		10	2	2	2				
144	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	601652	NÍVEL BOLHA, COMPRIMENTO: 60CM, EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE TIPO VIGA I, DETALHES EM PLÁSTICO ABS, COM BASE MAGNÉTICA, VISORES PARA VERIFICAÇÃO COM 3 BOLHAS (1 PRUMO, 1 NÍVEL E 1 DE 45°)	Unidade	55	1	R\$ 109,59	R\$ 6.027,45	0	2	0	3	4	30		2		0	10	0	2	2				
145	AMPLA CONCORRÊNCIA	322184	Osciloscópio digital de 2 canais, Display de Tela LCD Colorido com mínimo 7", com taxa de Amostragem de no mínimo a 50G/s, tensão de alimentação de 100~240V AC (45-440Hz); com menu multilíngue; e função Auto Setup (Autoajuste) Vertical, Horizontal e Ajuste de Trigger.	UNIDADE	24	1	R\$ 4.393,66	R\$ 105.447,84				11	1	12												
146	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	405532	PÁ DE CORTE, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PERFIL DA CORTADEIRA: QUADRADA, COMPRIMENTO DA CORTADEIRA: 340,0 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DA CORTADEIRA: 260,0 MM, LARGURA DA CORTADEIRA: 195,0 MM, TIPO DE OLHO DA CORTADEIRA: CIRCULAR PARA ENCAIXE DE REBITE, MEDIDA DO OLHO DA CORTADEIRA: 32,0 MM , COM CABO TIPO Y, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA, COMPRIMENTO TOTAL (CABO 750mm + CORTADEIRA 340mm) 1.10CM.	UNIDADE	153	1	R\$ 25,90	R\$ 3.962,70	2	26	0	5	32	35	5		4	0	20	2	6	6	5	5		
147	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	603428	Pastilhas de metal duro classe P30 a P50 com cobertura PVD para ranhuramento externo e corte. Tamanho do assento igual a 3mm, corte neutro com duas arestas. Compatível com o suporte Taegutec TTER – 2020-3 T20. Embalagem com 10 pastilhas. Marca referencia: Taegutec TDC 3 TT8020	UNIDADE	5	1	R\$ 263,42	R\$ 1.317,10						3	2											
148	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	601755	PÉ DE CABRA, TAMANHO: 24" (600 mm), EM AÇO FORJADO, SEXTAVADO, ACABAMENTO COM PINTURA, TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO 600 MM	UNIDADE	41	1	R\$ 82,78	R\$ 3.393,98	2	2	0	4	5	10	2		1	1	5	1	2	2	2	2		
149	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	66370	MARTELO PICADOR DE SOLDA, PICADEIRA PARA SOLDA	UNIDADE	21	1	R\$ 55,56	R\$ 1.166,76		2			1	15		1		2								
150	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	219036	Pinça padrão ER25 com furo de 6mm para eixo porta-pinça ER25.	UNIDADE	5	1	R\$ 61,04	R\$ 305,20	0	0	0			3	2		0		0							
151	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	219036	Pinça padrão ER25 com furo de 8mm para eixo porta-pinça ER25.	UNIDADE	5	1	R\$ 61,58	R\$ 307,90						3	2											
152	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	606495	Ponta Rotativa para torno mecânico, em aço temperado e retificado, encaixe CM3 250 Kgf	UNIDADE	3	1	R\$ 296,57	R\$ 889,71	0	0	0			1	2			0		0						
153	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	451017	Ponteira tocha 12 x 56mm com rosca MIG MAG. Compatível para máquina de solda MIG 150 BR - V8 Brasil.	unidade	9	1	R\$ 30,03	R\$ 270,27					1		8											
154	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	468648	PRUMO DE PAREDE, FABRICADO EM AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA DE 2M, PESO: 500G, CALÇO GUIA EM MADEIRA.	Unid.	24	1	R\$ 47,60	R\$ 1.142,40	0	2	0		5	5				0	5	2			2	2	1	

155	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	442094	REBITADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO REBITES 2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6, APLICAÇÃO REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COBRE, AÇO, AÇO INOX, ADICIONAIS 04 BICOS E CHAVE DE TROCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM EMPUNHADURA ANTIDESLIZANTES TAMANHO 10'	UNIDADE	55	1	R\$ 134,25	R\$ 7.383,75	2	2	2	3	5	20	1	2	3		5	2	2	2	2	2		
156	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	373514	RÉGUA PARA PEDREIRO, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM ESTRUTURA REFORÇADA, COMPRIMENTO DA RÉGUA: 3,0 M, LARGURA: 49,7 MM, ALTURA: 25,5 MM	UNIDADE	47	1	R\$ 109,91	R\$ 5.165,77	0	2	0		3	30		3	2	0	5	0			1	1		
157	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	438807	Serra Copo para Madeira e Drywall 25mm com Haste Sextavada. Características Adicionais: Suporte Fixação Completo, Brocas Piloto E Extensão	UNIDADE	31	1	R\$ 28,36	R\$ 879,16		2		4	2	10	3		2	1	2	1	1	1	1	1		
158	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	438807	SERRA COPO, MATERIAL DIAMANTADA, DIÂMETRO 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXAÇÃO COMPLETO, BROCAS PILOTO E EXTENSÃO	UNIDADE	29	1	R\$ 91,84	R\$ 2.663,36	0	2	0	2	2	3	2	2	2	1	2	1	2	2	2	2	2	
159	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	438814	SERRA COPO, MATERIAL DIAMANTADA, DIÂMETRO 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXAÇÃO COMPLETO, BROCAS PILOTO E EXTENSÃO	UNIDADE	23	1	R\$ 80,66	R\$ 1.855,18		2		2	2	3	2	2	2	1		1			2	2	2	
160	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	438808	SERRA COPO, MATERIAL DIAMANTADA, DIÂMETRO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE FIXAÇÃO COMPLETO, BROCAS PILOTO E EXTENSÃO	UNIDADE	24	1	R\$ 146,57	R\$ 3.517,68	0	2	0	2	2	3	2	1		1		1	2	2	2	2	2	
161	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	291307	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL TEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 5 POR POLEGADA, MATERIAL CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 24 POL.	UNIDADE	51	1	R\$ 89,10	R\$ 4.544,10	2	10		8	10	7			2	1	5				3	3		
162	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	270167	SUPORTE FIXAÇÃO SERRA COPO, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO HASTE HEXAGONAL, DIÂMETRO 19, COMPRIMENTO 59, USO SERRA COPO DE 32 A 210 MM, TIPO A10, DIÂMETRO ROSCA 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BROCA PILOTO	UNIDADE	16	1	R\$ 83,05	R\$ 1.328,80	0	2	0		2	3	2	2		0	1	0			2	2		
163	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	602864	Suporte para pastilha intercambiável de metal duro com dimensões de 20mmx20mm (largura x altura) para usinagem de corte e ranhuramento externo compatível com inserto Taegutec TDC3. Acompanhado com chave de aperto. Marca referencia: Taegutec TTER – 2020-3 T20	UNIDADE	3	1	R\$ 168,57	R\$ 505,71						3												
164	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	214229	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO PLANO, COMPRIMENTO TOTAL 250 MM, LARGURA 38MM, ALTURA 21M, PESO 0,77 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EMPUNHADURA	UNIDADE	62	1	R\$ 136,05	R\$ 8.435,10	2	4	0		5	30	3		2	0	5	1	2	2	3	3		
165	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	286719	Tarraxa Para Cano De Pvc Com Haste 3/4 Polegadas	UNIDADE	45	1	R\$ 25,29	R\$ 1.138,05		4		2	3	20	12				2		1	1				
166	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	239588	Tesoura poda, comprimento: 21 cm, material lâmina: aço temperado, material cabo: alumínio, revestimento cabo: plastisol, peso: 260 g, tipo embalagem: não aplicável, características adicionais: lâmina bico de papagaio intercambiável e regulagem lâmina.	UNIDADE	93	1	R\$ 30,90	R\$ 2.873,70	0	5	10	10	40	10	2		10	0	5	1						
167	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	468661	Tesoura poda, material lâmina: aço carbono, material cabo: alumínio, características adicionais: empunhadura de borracha, formato: bico de gavião, comprimento cabo: aproximadamente 80 cm, aplicação: jardinagem.	UNIDADE	52	1	R\$ 43,67	R\$ 2.270,84		5	10		15	10	2				5	1	1	1	1	1		
168	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	262837	TORNO BANCADA, TIPO MORSA FIXA, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO FUNDIDO MODULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ROSCA TRAPEZOIDAL, MORDENTES INTEGRADOS AO CORPO	UNIDADE	19	1	R\$ 526,25	R\$ 9.998,75	0	2	0	2	1	5	1		1	0	1	0	1	1	2	2		
169	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	407276	TORQUÊS, TIPO ARMADOR, TIPO ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO REVESTIDO, TAMANHO 10 POL, PESO 410G, COMPRIMENTO 250MM	UNIDADE	56	1	R\$ 71,23	R\$ 3.988,88	2	5	2	6	5	3	8	4	2		10	1	2	2	2	2		

170	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	232464	Trena de bolso somente em milímetros, base emborrachada, gravação da fita com proteção de nylon, Classe II, ABNT NBR 10123, passíveis de aferição. Comprimento da fita: 3 metros.	UNIDADE	78	1	R\$ 31,84	R\$ 2.483,52	3	2	12	6	6	3	32			0	10	0			2	2		
171	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	271588	Trena de bolso somente em milímetros, base emborrachada, gravação da fita com proteção de nylon, Classe II, ABNT NBR 10123, passíveis de aferição. Comprimento da fita: 5 metros.	UNIDADE	55	1	R\$ 16,10	R\$ 885,50	3		5	3	6	9	11				10		2	2	2	2		
172	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	393216	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19MM, COMPRIMENTO 5M, ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA , ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA, ALÇA EM NYLON E PRESILHA PARA CINTO.	UNIDADE	134	1	R\$ 32,20	R\$ 4.314,80	3	1	25	22	6	50	10	5	6	0		2			2	2		
173	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	369095	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 25MM, COMPRIMENTO 8M, ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA , ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA, ALÇA EM NYLON E PRESILHA PARA CINTO.	UNIDADE	87	1	R\$ 70,84	R\$ 6.163,08	3	2	10	16	5	10	20	5			10	2			2	2		
174	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	327277	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA DA FITA 1,25CM, COMPRIMENTO 50M, REVESTIMENTO VINIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA ABERTA/ARCO ABS PROVA D'ÁGUA/CABO CÔMODO/EX-, ESPESSURA 1, CLIPE METÁLICO NA PONTA, COM MANIVELA, COR AMARELA, GRADUAÇÃO ESCALA MEDIÇÃO 2 EM 2	UNIDADE	46	1	R\$ 241,27	R\$ 11.098,42	3	2	2	3	2	5	8	6	2	3	2	0	2	2	2	2		
175	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	368983	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA DA FITA 1,25CM, COMPRIMENTO 100M, REVESTIMENTO VINIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA ABERTA/ARCO ABS PROVA D'ÁGUA/CABO CÔMODO/EX-, ESPESSURA 1, CLIPE METÁLICO NA PONTA, COM MANIVELA, COR AMARELA, GRADUAÇÃO ESCALA MEDIÇÃO 2 EM 2	UNIDADE	21	1	R\$ 152,74	R\$ 3.207,54	3	1	5	3	2					2		1			2	2		
176	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	450643	Vassoura plástica para jardim, com 22 dentes e cabo de madeira de 120 cm, fabricada em polipropileno especial de alta resistência.	UNIDADE	103	1	R\$ 38,94	R\$ 4.010,82	2	30	10	8	30	5				0	10	4			2	2		
177	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	475835	Disco de lixa FLAP grão 80 - material: suporte em fibra de vidro, curvo, especificações: fabricados com grãos de zircônio de alta performance, diâmetro externo: 115mm, diâmetro furo: 22,2mm, velocidade máxima: 13.300 rpm.	UNIDADE	290	1	R\$ 29,00	R\$ 8.410,00		4	15	10		50	28	55	20			100			4	4		
178	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	475854	Disco de lixa FLAP grão 40 - material: suporte em fibra de vidro, curvo, especificações: fabricados com grãos de zircônio de alta performance, diâmetro externo: 115mm, diâmetro furo: 22,2mm, velocidade máxima: 13.300 rpm.	UNIDADE	242	1	R\$ 20,02	R\$ 4.844,84	0	4	25			50	5	50			0	100	0		4	4		
179	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	481630	Pneu para carrinho de transporte de carga, Largura/diâmetro do aro do pneu: 3,50 X8", reforçado, com Duas Lonas.	UNIDADE	128	1	R\$ 76,16	R\$ 9.748,48	8			10		20	24	20	24		10	4			4	4		
180	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	479720	Câmara de ar, para pneu de carrinho de transporte de carga, dimensões: 3,50 x 8".	UNIDADE	172	1	R\$ 41,23	R\$ 7.091,56	8	0	0	20		40	28	20	24	0	20	8			2	2		
181	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	342580	Tesourão de poda tipo Bypass - Marca de referência: Tramontina	UNIDADE	34	1	R\$ 51,89	R\$ 1.764,26		2	10		10	2			5		2	1			1	1		
182	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	607557	ESCADA DOMÉSTICA. Material alumínio, número de degraus: 8 unidades, altura mínima fechada de 2,20 metros, pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade de carga 120 kg, tipo dobrável.	Unidade	22	1	R\$ 310,57	R\$ 6.832,54	3	0	3	6		2		2		0		0			2	2	2	
183	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	484436	ELETRODO: Revestido, bitola 1,6mm, comprimento: 300mm, solda de precisão em chapas extra finas de: aço Inox 308, aço carbono e ferro.	Kg	135	1	R\$ 201,62	R\$ 27.218,70			20	20		30	10	10	20	3	10	2			5	5		
184	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	445368	MARTELO COM CABO DE FIBRA: Modelo unha, 29mm, cabeça feita de aço de alta qualidade com acabamento e polido, cabo de fibra de vidro com revestimento de borracha.	Unidade	50	1	R\$ 60,96	R\$ 3.048,00	0	2	5	4		30		5		0		0			2	2		

185	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	313933	RÉGUA PARA PEDREIRO: Fabricada em alumínio com estrutura reforçada, comprimento da régua: 2M, largura: 4,5cm, altura: 2,05cm, com ponteira em PVC.	Unidade	22	1	R\$ 95,27	R\$ 2.095,94				1	2	6	3			3	2			2	2	1		
186	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	277313	RODA COMPLETA PARA CARRO PLATAFORMA: Itens inclusos: aro de ferro 8 pintada eletrostaticamente na cor preta, câmara de ar 3,25", pneu 2 lonas 3,25, com rolamento rolete capacidade máxima de 150 kg, altura da roda montada: 36 cm.	Unidade	76	1	R\$ 127,60	R\$ 9.697,60	0	0	0	4	16	4	20			0	8	4			8	8	4	
187	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	600874	CONJUNTO BROCA ESCALONADA: Material: Aço Rápido Revestido Titânio,Aplicação: Diversos; Componentes: 4-12mm/4-20mm/4-32mm; Tipo: Escalonada; Diâmetro: 1/4" POL	Conjunto	31	1	R\$ 89,07	R\$ 2.761,17				2	5	10	9				1				2	2		
188	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	477524	Broca helicoidal diâmetro de corte 10,2mm DIN 6537K. Material metal duro com cobertura de TIALN.	Unidade	13	1	R\$ 342,46	R\$ 4.451,98	0	0	0		0	6	1			0	2	0			2	2		
189	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	449549	Broca de centrar 2,0 x 5,0mm conforme norma DIN 333A. Material Aço rápido	Unidade	36	1	R\$ 39,98	R\$ 1.439,28					30						2				2	2		
190	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	354353	Jogo (com duas peças) de macho manual para rosca BSP 1/4". Material aço rápido e acabamento retificado	Jogo	9	1	R\$ 210,71	R\$ 1.896,39	0	0	0		5	2				0	0				1	1		
191	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	312358	Jogo (com duas peças) de macho manual para rosca BSP 1/8". Material aço rápido e acabamento retificado	Jogo	7	1	R\$ 171,36	R\$ 1.199,52					3	2									1	1		
192	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	312355	Jogo (com duas peças) de macho manual para rosca BSP 3/8". Material aço rápido e acabamento retificado	Jogo	5	1	R\$ 240,21	R\$ 1.201,05	0	0	0		3					0	0				1	1		
193	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	458754	Conjunto Ferramentas, Aplicação: Manutenção em Geral, com chaves combinadas com catraca, fabricadas em Aço Cromo Vanádio, 178 peças, com encaixes 1/4" - 3/8" e 1/2". Seguentes e acessórios.	unidade	9	1	R\$ 1.273,34	R\$ 11.460,06				3	2	1	1								1	1		
194	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	633364	FRESA V-CARVING 1 CORTE RETO (FLAT), Diâmetro da haste: 3,175MM (1/8") - METAL DURO C/TIN - medida da ponta 0,1 mm com ângulo de 20°.	Unidade	110	1	R\$ 35,06	R\$ 3.856,60	0	0	0		100	10				0	0							
195	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	623217	FRESA DE 1 CORTE HELICOIDAL - Diâmetro do corte: 1,5mm; METAL DURO; Diâmetro da haste: 3,175mm (1/8"); Material de composição: Carboneto de tungstênio (vulgo: wídia, aço carbono ou metal duro).	Unidade	60	1	R\$ 24,80	R\$ 1.488,00					50	10												
196	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	479894	Morsa mecânica com base giratória graduada e abertura mínima de 170mm. Fabricada em ferro fundido nodular. Mordentes temperados e retificados com ranhuras, com largura mínima de 125mm, e altura mínima de 30mm. Deve ser acompanhada de chaves e acessórios para motgagem e regulação.	Unidade	4	1	R\$ 1.619,11	R\$ 6.476,44	0	0	0		1					0	1	0			1	1		
197	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	327420	Haste par mandril com fixação B24 e cone CM3. Fabricada em aço temperado e retificado.	Unidade	7	1	R\$ 66,59	R\$ 466,13					3										2	2		
198	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	461100	Tenaz para ferrador fabricada em em aço SAE 1045 temperada com acabamento superficial Oxidado. Comprimento total mínimo de 400 mm	Unidade	11	1	R\$ 472,47	R\$ 5.197,17	0	0	0		10	1				0		0						
199	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	477939	Broca de centrar 2,5 x 6,3 mm conforme norma DIN 333A. Material Aço rápido. Comprimento total de 45 mm. Aplicação: furação de aços.	Unidade	28	1	R\$ 45,86	R\$ 1.284,08					20	6					2							
200	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	458282	Serra fita bimetalica com dentes em aço rápido (HSS) par corte de materiais metálicos. Largura 19,0mm, 6-10 dente spor polegada, comprimento 2,36m, espessura 0,90 mm	Unidade	10	1	R\$ 173,98	R\$ 1.739,80	0	0	0		0	6				0					2	2		
201	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	472127	Jogo com 12 escareadores fabricados em aço rápido (HSS) com cobertura de TIN. Diâmetros de 5,3 a 25 mm, com ângulo de 90º.	Jogo	8	1	R\$ 541,26	R\$ 4.330,08					3	2					1				1	1		
202	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	606856	Macho manual M22 x 1,5. Material: aço rápido (HSS). Acabamento retificado. Jogo com duas peças (1º e3º)	Jogo	2	1	R\$ 521,55	R\$ 1.043,10	0	0	0		2					0		0						
203	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	449459	Macho manual M4 x 0,7. Material: aço rápido (HSS). Acabamento retificado. Jogo com três pecas	Jogo	5	1	R\$ 106,18	R\$ 530,90					5													

204	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	632394	Macho máquina rosca M12X1,75. Material: aço rápido. acabamento retificado. Haste passante.	Unidade	8	1	R\$ 136,48	R\$ 1.091,84	0	0	0			5	3			0		0							
205	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	606856	Macho máquina M22 x1,5. Material aço Rápido (HSS). Acabamento retificado. Haste passante. Canal helicoidal.	Unidade	5	1	R\$ 246,39	R\$ 1.231,95						5													
206	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	482772	Cossinete rosca M4 x 0,7. Fabricado em aço rápido (HSS), com ponta helicoidal	Unidade	5	1	R\$ 95,50	R\$ 477,50	0	0	0			5				0		0							
207	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	482771	Cossinete rosca M6 x 1,0. Fabricado em aço rápido (HSS), com ponta helicoidal	Unidade	5	1	R\$ 236,30	R\$ 1.181,50						5													
208	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	482770	Cossinete rosca M8 x 1,25. Fabricado em aço rápido (HSS), com ponta helicoidal	Unidade	11	1	R\$ 43,51	R\$ 478,61	0	0	0			5	6			0		0							
209	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	482769	Cossinete rosca M12 x 1,75. Fabricado em aço rápido (HSS), com ponta helicoidal	Unidade	11	1	R\$ 41,68	R\$ 458,48						5	6												
210	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	482771	Cossinete rosca BSP 1/4". Fabricado em aço rápido (HSS).	Unidade	7	1	R\$ 42,51	R\$ 297,57	0	0	0			5	2			0		0							
211	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	482772	Cossinete rosca BSP 1/8". Fabricado em aço rápido (HSS).	Unidade	7	1	R\$ 140,87	R\$ 986,09						5	2												
212	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	482770	Cossinete rosca BSP 3/8". Fabricado em aço rápido (HSS).	Unidade	5	1	R\$ 421,00	R\$ 2.105,00	0	0	0			5				0		0							
213	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	446928	Porta cossinete tipo desandador para rosqueamento manual externo com capacidade M3 a M4	Unidade	2	1	R\$ 28,70	R\$ 57,40						2													
214	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	446928	Porta cossinete tipo desandador para rosqueamento manual externo com capacidade M4,5 a M6	Unidade	2	1	R\$ 52,98	R\$ 105,96	0	0	0			2				0		0							
215	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	446928	Porta cossinete tipo desandador para rosqueamento manual externo com capacidade M7 a M9	Unidade	2	1	R\$ 54,36	R\$ 108,72						2													
216	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	446928	Porta cossinete tipo desandador para rosqueamento manual externo com capacidade M12 a M14	Unidade	2	1	R\$ 109,33	R\$ 218,66	0	0	0			2				0		0							
217	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	602819	Porta Recartilha Dupla 3/4" com duas recartilhas (uma direita e outra esquerda) passo 1,20mm	Unidade	6	1	R\$ 283,64	R\$ 1.701,84						3	3												
218	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	602174	Roldana recartilha 5/8" x 8mm direita passo 1,0mm	Unidade	6	1	R\$ 36,62	R\$ 219,72	0	0	0			3	3			0		0							
219	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	446928	Vira macho desandador tipo reto para machos M3 a M12	Unidade	7	1	R\$ 24,53	R\$ 171,71						3										2	2		
220	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	456828	Fresa de topo reto 4 cortes, diâmetro de corte 15mm, diâmetro da haste 15mm, comprimento de corte mínimo 25mm, comprimento total mínimo 75mm. Material Aço rápido (HSS) M2, acabamento retificado.	unidade	6	1	R\$ 144,93	R\$ 869,58	0	0	0			3	3			0		0							
221	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	400516	Fresa de topo reto 4 cortes, diâmetro de corte 20mm, diâmetro da haste 20mm, comprimento de corte mínimo 35mm, comprimento total mínimo 80mm. Material Aço rápido (HSS) M2, acabamento retificado.	unidade	5	1	R\$ 128,89	R\$ 644,45						1	3			1									
222	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	454293 - Broca	Broca Material: Aço Rápido , Comprimento: 61 MM, Diâmetro: 3 MM, Tipo Haste: Cilíndrica. Jogo com 10	Jogo	10	1	R\$ 47,48	R\$ 474,80	0	0	0			10				0		0							
223	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	242970 - Broca	Broca Material: Aço Rápido , Diâmetro: 10 MM, Tamanho: Médio , Tipo Haste: Cilíndrica	Unidade	10	1	R\$ 30,83	R\$ 308,30						10													
224	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	136760	ALICATE PARA CRIMPAR TERMINAL ILHOS TUBULAR 0,25 - 6 MM ² , CRIMPAGEM HEXAGONAL	Unidade	43	1	R\$ 72,69	R\$ 3.125,67	2	2	0	2		10	1			0		0				2	2	22	
225	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	31569	Arco de Pua com catraca 10", corpo em aço e empunhaduras de madeira. Modelo de referência IRWIN IW1694.	UNIDADE	6	1	R\$ 195,59	R\$ 1.173,54		1		1	2										1	1			
226	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	378313	BROCA, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 120, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 PONTAS, DIÂMETRO 1 10	UNIDADE	11	1	R\$ 26,74	R\$ 294,14	0	1	0			10				0		0							

[illegible]

[illegible]

[illegible]

276	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	331527	Fita Adesiva Anti-Derrapante, Para Ambientes Internos E Externos, Resistente À Chuva E Ao Tráfego Intenso De Pessoas, Costado De Alumínio, Aplicação Em Superfícies Irregulares, Cor Preta, Tamanho 50mmx5mt.	ROLO 5,00 M	200	1	R\$ 34,75	R\$ 6.950,00		5	45		20	20	20		10	20					30	30		
277	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	442250	Fita adesiva para demarcação de área, largura 48 mm, rolo com 30 metros, material filme de pvc, nas cores: vermelho, azul, amarelo, branco, laranja ou verde. A cor será definida no momento do empenho.	rolo	68	1	R\$ 35,89	R\$ 2.440,52		5	15		10	10			8	10					5	5		
278	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	327610	Fita fotoluminescente rampas e auditório: Podem ser vistas mesmo na escuridão total. Identificam e sinalizam corredores, saídas, áreas de segurança durante uma emergência ou falta de energia elétrica. Laminadas com filme de poliéster e vinil flexível, largura de 5 cm, rolo com 5 metros de comprimento. A prova d'água.	rolo	84	1	R\$ 68,24	R\$ 5.732,16		5	20			10			20	20		5			2	2		
279	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	353764	Fita para sinalização 70mm cor preta e amarela - confeccionada em filme de polietileno linear de baixa densidade. Com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente. Medindo no mínimo: 7 cm de largura e com espessura mínima e 0.05 mm, rolo com 200 metros de comprimento. Aplicação demarcação e isolamento.	rolo	69	1	R\$ 27,48	R\$ 1.896,12		5	20		3	5	5	10	4	10		3			2	2		
280	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	429709	Mapa Tátil para sinalização e localização de ambientes em acrílico com alto relevo e Braille para utilização em espaços públicos e privados. Dimensões do mapa 44x130cm, com fundo na cor cinza e letras na cor branca. Incluso pedestal para suporte do mapa tátil. Em conformidade com a NBR 9050. O projeto ou layout será informado no momento do empenho pelo solicitante.	Unidade	26	1	R\$ 2.695,27	R\$ 70.077,02		1	0			12	5			1		5			1	1		
281	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	392445	Mapa Tátil para sinalização e localização de ambientes em material metálico em alto relevo e Braille, 50x130cm ou de acordo com a necessidade. Inclusive pedestal para mapa tátil em metal, para mapa tátil 50x130 cm, cor Preto. O projeto ou layout será informado no momento do empenho pelo solicitante. Em conformidade com a NBR 9050.	Unidade	19	1	R\$ 3.090,00	R\$ 58.710,00		1				12	5		1									
282	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	463242	Pedestal segurança/sinalização, cor: preto/amarelo, altura: 950mm, constituído: plástico polietileno de alta ensidade (PEAD), desmontável, peso: 4 à 4,5kg, diâmetro da base do pedestal 230mm, diâmetro do tubo do pedestal 50mm, com dois ganchos na tampa.	UNIDADE	62	1	R\$ 48,26	R\$ 2.992,12		2	0			30	10			0					5	5	10	
283	COTA RESERVADA (BENEFÍCIO TIPO III)	433742	Piso tátil alerta – A forma do piso alerta se constitui em troncos – cônicos compostos na superfície plana, em conformidade com a NBR 9050. Constituído de borracha sintética com dimensões 250x 250 x 5 mm. Considerando o metro quadrado equivalente à 16 unidades peças nas medidas referenciadas acima. Fixação em ambiente interno. Cor a ser definida no ato do empenho.	METRO QUADRADO	445	1	R\$ 177,87	R\$ 79.152,15		100				80	50	80	5			5			50	50	25	
284	AMPLA CONCORRÊNCIA	425499	Piso tátil direcional – A forma do piso direcional se constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana em conformidade com a NBR 9050. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação funcionando no sentido do percurso de pedestres. Constituído de borracha sintética, com dimensões 250x 250x 5 mm. Considerando o metro quadrado equivalente à 16 unidades peças nas medidas referenciadas acima. Fixação em ambiente interno. Cor a ser definida no ato do empenho.	METRO QUADRADO	680	1	R\$ 262,20	R\$ 178.296,00		100	0			160	50	100	10	0		50			80	80	50	

[illegible]



Emitido em 15/06/2026

RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2/2026 - CLCJA (11.01.03.02.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 08:55)

GABRIEL SIMON NOVACK
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CLCJA (11.01.03.02.03.02)
Matrícula: 1091597

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 09:08)

JULIEN BERTOLDO DE MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CLCJA (11.01.03.02.03.02)
Matrícula: 1894760

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**, data de emissão: 15/06/2026 e o código de verificação: **848a7907e8**

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Ata de Registro de Preços 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	SABRINA ORTH	30/07/2026 15:06 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23873.000756/2026-22

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90009/2026

(Processo Administrativo nº 23873.000756/2026-22)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado (a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Ferramentas e Material de Sinalização Visual e afins, para as unidades do Instituto Federal Farroupilha], especificada na relação de itens da contratação, Apêndice II do termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).
- 3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ÓRGÃO

FORNECEDOR

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX						
ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR XXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX						

ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SIMON NOVACK

Agente de contratação

JULIEN BERTOLDO DE MELO

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90009/2026
(Processo Administrativo nº 23873.000756/2026-22)

Dados de identificação:

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Dados do(s) bem(ns) ofertado:

Nº	Descrição	Fabricante	Marca/Modelo	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 90 dias.

Folder/Ficha técnica: em anexo.

Local, Data

Assinatura digital da Pessoa Física Responsável Legal da Empresa
(Não pode ser assinatura de pessoa jurídica, sem identificação da pessoa que assinou)
(Assinatura digital precisa ter forma de validação ou conferência para autenticação)



Emitido em 15/06/2026

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA Nº 4/2026 - CLCJA (11.01.03.02.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 08:55)

GABRIEL SIMON NOVACK
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CLCJA (11.01.03.02.03.02)
Matrícula: 1091597

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 09:08)

JULIEN BERTOLDO DE MELO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CLCJA (11.01.03.02.03.02)
Matrícula: 1894760

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, data de emissão: **15/06/2026** e o código de verificação: **69efbfd805**